



EDITAL DO PREGÃO N. 11/07 ELETRÔNICO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Câmara dos Deputados, por intermédio de seu Presidente no exercício da função de PREGOEIRO legalmente designado, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 111.425/2006, torna pública, para conhecimento das empresas interessadas, a abertura de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, destinada à contratação de empresa especializada para execução dos serviços de operação e manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de material, nos sistemas de detecção e alarme, prevenção e combate a incêndio em edifícios administrativos da Câmara dos Deputados.

A presente licitação, do tipo “MENOR PREÇO”, na forma de execução indireta sob o regime de empreitada por preço global, reger-se-á pelo disposto neste Edital e em seus Anexos, pela Portaria nº 1, de 2003, da Primeira Secretaria da Câmara dos Deputados, pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e pelo REGULAMENTO DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, doravante designado como “REGULAMENTO”, aprovado pelo Ato da Mesa n.º 80, de 07 de junho de 2001, e publicado no Diário Oficial da União de 05 de julho de 2001, que reflete, no âmbito da Câmara dos Deputados, as disposições da Lei nº 8.666/93.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto do presente PREGÃO é a **contratação de empresa especializada para execução dos serviços de operação e manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de material, nos sistemas de detecção e alarme, prevenção e combate a incêndio em edifícios administrativos da Câmara dos Deputados**, de acordo com as quantidades e especificações técnicas descritas no Anexo n.º 02 e demais exigências e condições expressas neste Edital e Anexos.

1.2. No interesse da Câmara dos Deputados, o valor do Contrato decorrente desta licitação poderá ser suprimido ou aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), em razão de acréscimos ou exclusões de componentes do objeto, nas mesmas condições contratuais da proposta. As supressões além desse limite são facultadas por acordo entre as partes, em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 113 do REGULAMENTO.

2. DO CRONOGRAMA DE PROCESSAMENTO DO PREGÃO

2.1. Os procedimentos básicos deste Pregão serão processados nas datas e horários a seguir discriminados, observado o horário oficial vigente no Distrito Federal e desta forma serão registrados no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame:

2.1.1. **13/03/2007:** divulgação do Pregão mediante aviso publicado no Diário Oficial da União e no sítio eletrônico www.camara.gov.br na rede mundial de computadores Internet.

2.1.2. **14/03/2007: a partir das 9h até às 9h do dia 28/03/2007:**



apresentação de propostas por meio eletrônico em formulário disponível no sítio indicado no item anterior.

2.1.3. **28/03/2007:** às **9h30**: início dos procedimentos, via internet, relativos a:

- a) abertura das propostas;
- b) admissão das propostas formuladas em perfeita consonância com as especificações e condições previstas neste Edital;
- c) divulgação do valor da proposta de menor preço, vedada a identificação da respectiva proponente;
- d) abertura da etapa competitiva de lances na forma do Título 6.

2.2. Na hipótese de não haver expediente em qualquer dos dias fixados neste Edital, os eventos respectivos ficam transferidos para o primeiro dia útil subsequente, mantidos os horários preestabelecidos.

3. DA PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. O PREGOEIRO somente aceitará participação de empresa inscrita no Cadastro de Fornecedores da Câmara dos Deputados, sendo condição essencial para a habilitação que o objetivo social, expresso no Estatuto ou Contrato Social, especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, não se admitindo a apresentação de Certificado de Registro Cadastral fornecido por outro órgão.

3.2. A solicitação de Registro Cadastral deverá ser feita na Seção de Cadastro de Fornecedores da Secretaria da Comissão Permanente de Licitação da Câmara dos Deputados, localizada no Edifício Anexo I da Câmara dos Deputados, 14º andar, sala 1407, após a formalização do pedido por meio do preenchimento do pré-cadastro na página da internet <http://www2.camara.gov.br/licitacoes/fornecedores>.

3.3. Somente terá seu cadastramento validado, a empresa cuja documentação exigida para este fim estiver disponibilizada na Secretaria da Comissão, até dois dias úteis antes da data prevista para a abertura das propostas.

3.4. O credenciamento para participar de pregões eletrônicos dar-se-á pela atribuição de senha, pessoal e intransferível.

3.5. A senha terá validade por um ano, ressalvada a hipótese de cancelamento por iniciativa da empresa ou por não atendimento por parte da empresa de exigências estabelecidas pela Câmara dos Deputados.

3.6. O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva da licitante, não cabendo à Câmara dos Deputados qualquer responsabilidade por eventuais



danos decorrentes de mau uso ou uso indevido pela licitante, seus empregados, e por prepostos ou terceiros.

- 3.7. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou do seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 3.8. O interessado em participar do Pregão deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que detém pleno conhecimento das exigências de habilitação previstas neste Edital e que atende às referidas exigências.
- 3.9. Orientações adicionais sobre como participar de pregões eletrônicos podem ser obtidas na página <http://www2.camara.gov.br/licitacoes/fornecedores>.

4. DO ATENDIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Serão consideradas habilitadas para o presente Pregão as licitantes que estejam inscritas no Cadastro de Fornecedores da Câmara dos Deputados, com indicação, no respectivo Certificado de Registro Cadastral, do exercício de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, **cujo balanço patrimonial constante daquele cadastro consigne patrimônio líquido igual ou superior a R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)** e que apresentem a seguinte documentação:
 - 4.1.1. registro ou inscrição expedido pelo conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA;
 - 4.1.2. atestado de capacidade técnico-operacional em nome da licitante expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter executado, satisfatoriamente, serviços compatíveis com o objeto desta licitação, em operação e manutenção de sistemas de prevenção contra incêndio com, no mínimo, as seguintes características:
 - a) sistema automático de supervisão, detecção e alarme contra incêndio;
 - b) sistema automático de combate à incêndio por agente extintor CO₂ com bateria fixa;
 - c) sistema de hidrantes internos pressurizados;
 - d) sistema de chuveiros de *sprinklers* com bombeamento automático;
 - 4.1.3. declaração, fornecida pela **licitante**, com indicação do nome, de que possui, em seu quadro permanente, na data prevista para abertura deste Pregão, profissional de nível superior detentor de acervo técnico relativo à execução de serviços com características compatíveis com o objeto da licitação, a que se anexará:
 - 4.1.3.1. a comprovação da capacidade técnica do profissional indicado por meio de certidão de acervo técnico (CAT) expedida pelo CREA, que



faça explícita referência ao serviço com características descritas no subitem 4.1.2 deste item;

- 4.1.3.2. a comprovação do vínculo do profissional com a licitante dar-se-á por meio de apresentação de cópia autenticada da CTPS ou registro de empregado, ou mediante a apresentação de cópia de um contrato de prestação de serviços; ou se sócio, pela apresentação de cópia do contrato social.
- 4.2. Obriga-se a licitante a declarar, quando for o caso, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, ou que se encontra em falência ou recuperação judicial ou que foi declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública.
- 4.3. A licitante deverá providenciar a inserção das cópias dos documentos referidos nos subitens 4.1.1 a 4.1.3 no documento eletrônico único a que se refere o item 5.1.

5. DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS

ATENÇÃO: A cotação do valor do item na proposta eletrônica é pelo **PREÇO GLOBAL MENSAL**.

- 5.1. Ao enviar sua proposta eletrônica, a licitante já deverá ter pronto o conjunto de sua proposta analítica (inclusive anexos, como os referidos no item 4.3) obedecendo ao Modelo Completo da Proposta, disposto no Anexo nº 03, configurado em documento no formato *Word* ou *Excel*.
- 5.1.1. O conjunto da proposta analítica deverá ser disponibilizado pela ofertante do menor preço quando solicitado pelo pregoeiro.
- 5.1.2. **Quando for o caso**, a licitante incluirá, no conjunto que constitui documento eletrônico referido neste item, cópia da declaração de superveniência de fato impeditivo da habilitação conforme o disposto no item 4.2 do Edital.
- 5.2. A licitante implantará sua proposta eletrônica no período indicado no subitem 2.1.2 do presente Edital.
- 5.3. São de inteira responsabilidade da licitante todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.4. Incumbirá ainda à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de seu computador ou provedor e da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou pela desconexão.
- 5.5. O acesso à sessão pública do Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação do CNPJ e da senha privativa que automaticamente será associada à razão social da licitante, mantido o sigilo absoluto.



5.6. A proposta da licitante apresentada exclusivamente no sítio <https://compras.camara.gov.br/Compras/Licitante>, explicitará o **preço global mensal** e as demais informações necessárias à implantação de sua proposta eletrônica (ver Anexo n.05) e implicará a ratificação e a aceitação das informações e condições expressas na sua proposta analítica.

6. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. Na data e horário determinados para a abertura das propostas, o PREGOEIRO fará divulgar o **MENOR PREÇO GLOBAL MENSAL oferecido**, dando início, em seguida, à etapa competitiva.
- 6.2. Na etapa competitiva, as licitantes poderão oferecer sucessivamente lances inferiores ao último preço registrado para o item, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas, em tempo real, do seu recebimento, do horário do registro e do valor ofertado.
- 6.3. Na hipótese de oferecimento de mais de um lance de idêntico valor, será considerado como válido e registrado aquele que tiver sido recebido em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.
- 6.4. A duração inicial da etapa de lance será de quinze minutos, cujo término iminente será objeto de aviso emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá um período adicional com duração definida aleatoriamente num intervalo de até trinta minutos, findo o qual será automática e definitivamente encerrada a recepção de lances.
- 6.5. Alternativamente, e a critério exclusivo do PREGOEIRO, o período adicional de que trata o item anterior poderá ser fixado em trinta minutos, mediante comunicação a ser feita no momento do aviso iminente do término do período inicial.
- 6.6. Só serão considerados válidos os lances que forem registrados pelo sistema eletrônico até o exato momento determinado para o encerramento da recepção dos mesmos.
- 6.7. Após a etapa competitiva, o PREGOEIRO poderá encaminhar à licitante que tenha apresentado a proposta ou o lance de menor valor, contraproposta visando à obtenção de preço melhor.
- 6.8. Se decidir pela aceitação do preço ofertado, o PREGOEIRO, após a conclusão da etapa competitiva, anunciará aos participantes o resultado, informando o nome do ofertante do menor preço e procederá à verificação do atendimento das condições de habilitação por parte dessa proponente.
- 6.9. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, sendo ainda desclassificada a proposta ou lance que consignar preços excessivos, bem como unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.
- 6.10. No caso de não aceitação do lance de menor valor, ou de inabilitação, o PREGOEIRO examinará a proposta ou lance imediatamente subsequente, procedendo na forma do item 6.8.



6.11. Não será admitida desistência de lances ofertados, sujeitando-se a licitante às penalidades constantes do item 13.1.

7. DA PROPOSTA ANALÍTICA

ATENÇÃO: A proposta analítica só será enviada pelo autor da proposta de menor preço. Faça o download do modelo em <http://www2.camara.gov.br/licitacoes/editais/pregaoeletronico.html>.

7.1. É **obrigatório** que a proposta analítica seja elaborada na forma do “Modelo Completo da Proposta” constante do Anexo n.03, dispensada qualquer outra informação adicional não expressamente exigida.

7.2. A proposta será apresentada preferencialmente em duas vias, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada, **assinada pelo representante legal da licitante e pelo responsável técnico com a devida identificação (nome completo, título e número do CREA) em todas as folhas** e deverá explicitar:

- a) nome e endereço da licitante;
- b) menção a este Pregão, com indicação do seu número;
- c) prazo de validade da proposta de, no mínimo, sessenta dias, a contar da data prevista para abertura da licitação;
- d) especificação dos serviços a serem executados, em conformidade com a descrição contida no Anexo n.02;
- e) preço global mensal e anual, em algarismos e por extenso, neles incluídos todos os custos e despesas, diretas e indiretas, para execução dos serviços objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes do Anexo n.02, para a Câmara dos Deputados, em Brasília, DF;
 - e.1) ocorrendo divergência entre os preços expressos em algarismos e os por extenso, prevalecerão estes últimos;
- f) declaração, datada e assinada pelo responsável legal da empresa, com identificação do cargo, de que vistoriou os locais e as dependências onde serão executados os serviços, e de que conhece plenamente a natureza, a área e as condições de execução destes, observado o disposto no Título 7 do Anexo n.01;
- g) declaração, datada e assinada pelo responsável legal da empresa, de que possui instalações, aparelhamento e pessoal técnico (descrito no Título 3 do Anexo nº01 deste Edital) considerados adequados para a realização do objeto da presente licitação;
- h) declaração, datada e assinada pelo responsável da empresa, de que a licitante não sofre restrições por parte dos fabricantes para obtenção de peças e ferramentas necessárias à execução dos serviços.



8. DA VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

- 8.1. O PREGOEIRO considerará preliminarmente aceita a proposta de menor preço se comprovado o exercício de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante consulta ao Cadastro de Fornecedores da Câmara e se apresentar os documentos solicitados no item 4.1.
- 8.2. Manifestada a aceitação de que trata o item anterior, a ofertante do menor preço deverá apresentar imediatamente o conteúdo integral de sua proposta no campo que lhe será disponibilizado para tal no sítio em que se realiza o pregão, bem como os eventuais documentos condicionantes para classificação ou habilitação exigidos no Edital.
 - 8.2.1. O conteúdo da proposta deve corresponder à oferta final da licitante no valor correspondente ao lance final.
 - 8.2.2. O não atendimento das disposições deste item, sem justificativa aceita pelo PREGOEIRO implicará a desclassificação da proposta ofertada.
 - 8.2.3. Simultaneamente às providências previstas neste item, a licitante enviará cópia de sua proposta para o endereço eletrônico: cpl@camara.gov.br.
 - 8.2.4. Caso não seja possível enviar, pelo sistema, a documentação técnica a que se refere o item 5.1 do Edital, esta poderá ser enviada por fax ou e-mail.
- 8.3. O conteúdo da proposta de menor preço será disponibilizado eletronicamente aos participantes.
- 8.4. No prazo de até setenta e duas horas, a contar do momento da divulgação de que trata o item anterior, a licitante vencedora deverá entregar na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação da Câmara dos Deputados, localizada no Edifício Anexo I da Câmara dos Deputados, 14º andar, sala 1407, CEP: 70.160.900, os originais da proposta analítica e dos demais documentos ou suas cópias devidamente autenticadas, feitos os ajustes cabíveis em relação aos valores finais decorrentes da oferta de lances ou de negociação.
- 8.5. Caso não tenham sido atendidas as exigências para habilitação, o PREGOEIRO declarará a licitante inabilitada e convocará a autora do menor preço subsequente, repetindo os procedimentos, até que se logre a habilitação de licitante que tenha atendido todas as exigências para essa finalidade, ressalvado o disposto no item 8.6.
- 8.6. Caso todas as licitantes que oferecerem lances venham a ser inabilitadas ou desclassificadas o PREGOEIRO poderá, a seu critério, promover nova sessão de lances, considerado o menor preço apresentado pelas licitantes remanescentes .

9. DA ADJUDICAÇÃO

- 9.1. O PREGOEIRO anunciará como vencedora a licitante habilitada, devidamente nominada, que tiver oferecido o **menor preço global mensal** e classificada em razão do atendimento às disposições do item 8.2.



9.2. Durante quinze minutos, a contar do momento da divulgação de que trata o item anterior, as licitantes poderão manifestar-se pela intenção de interpor recurso contra a decisão do PREGOEIRO, apresentando na forma disponibilizada no sistema eletrônico, de modo objetivo e conciso, os motivos da contestação devidamente fundamentados.

9.3. A falta de manifestação imediata e motivada pela interposição de recurso importará a decadência do direito de recorrer.

9.4. Em caso de não ser aceita a manifestação de que trata o item 9.2, por falta de fundamentação, ou se não ocorrerem manifestações formais no sentido de interpor recurso, o PREGOEIRO adjudicará o objeto do Pregão à licitante vencedora.

9.5. A adjudicação do PREGOEIRO ficará sujeita à homologação do Diretor-Geral da Câmara dos Deputados, por delegação da Mesa Diretora.

10. DO RECURSO, DA IMPUGNAÇÃO CONTRA ATOS DO PREGOEIRO E DAS CONSULTAS

10.1. Às licitantes que tenham se manifestado no prazo concedido na forma do item 9.2, será concedido o prazo de três dias para apresentação, por via eletrônica, das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.1.1. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada às interessadas na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, localizada no Edifício Anexo I da Câmara dos Deputados, 14º andar, sala 1407.

10.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.3. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, por meio eletrônico, no endereço <http://www2.camara.gov.br/licitacoes/ecompras/consulta.html>.

10.3.1. Caberá ao PREGOEIRO decidir sobre a petição, no prazo de vinte e quatro horas, a partir de seu recebimento.

10.3.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, salvo se a modificação não afetar a formulação das propostas.

10.4. A síntese das consultas, omitido o nome da consultante, e das respostas dadas será disponibilizada no campo “consultas e esclarecimentos”, da página: <http://www2.camara.gov.br/licitacoes/editais/pregaoeletronico.html>.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA EXECUTANTE DOS SERVIÇOS



- 11.1. A adjudicatária do presente Pregão assinará o respectivo contrato no prazo de dez dias úteis a partir da sua notificação, devendo preliminarmente prestar garantia, nos termos do Título 12.
 - 11.1.1. O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara.
 - 11.1.2. O contrato terá duração de doze meses, podendo ser prorrogado em conformidade com o inciso II do Artigo 105 do REGULAMENTO, a critério da Câmara dos Deputados.
- 11.2. No prazo de até cinco dias após a assinatura do contrato, a contratada fornecerá ao órgão fiscalizador a relação nominal dos empregados que prestarão os serviços, respeitadas as exigências constantes do Título 3 do Anexo n.º 01 do Edital.
 - 11.2.1. A contratada, no prazo definido no item 11.2, indicará à Câmara dos Deputados o nome de seu preposto ou empregado com competência para manter entendimentos e receber comunicações ou transmiti-las ao órgão incumbido da fiscalização do contrato.
- 11.3. Além do estatuído neste Edital e em seus Anexos, a contratada cumprirá as instruções complementares do órgão fiscalizador, quanto à execução e ao horário de realização dos serviços, permanência e circulação de pessoas nos prédios administrativos da Câmara dos Deputados.
 - 11.3.1. Para o pessoal em serviço será exigido o uso de uniforme que identifique a contratada, atendendo ao disposto no item 6.2 do Anexo n.º 01, além do porte de cartão de identificação, a ser fornecido pela prestadora dos serviços ou, no interesse administrativo, pelo Departamento de Polícia Legislativa.
 - 11.3.2. Os empregados da contratada, além de portar identificação, deverão se apresentar sempre limpos e asseados, quer no aspecto de vestuário e calçado, quer no de higiene pessoal, devendo ser substituído imediatamente aquele que não estiver de acordo com esta exigência, mediante comunicação do órgão fiscalizador.
 - 11.3.3. A Câmara dos Deputados poderá exigir a substituição de empregado da contratada caso não o julgue tecnicamente apto ou por conveniência administrativa, devendo o substituto possuir as mesmas qualidades técnicas exigidas para o cargo.
- 11.4. A contratada assumirá inteira responsabilidade por danos ou desvios eventualmente causados ao patrimônio da Câmara dos Deputados ou de terceiros por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, na área de prestação dos serviços, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas no contrato.
- 11.5. A contratada comunicará, verbal e imediatamente, ao órgão fiscalizador, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços, reduzindo-



as, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a escrito ao qual serão acrescentados todos os dados e circunstâncias julgados necessários ao esclarecimento dos fatos.

11.6. Os empregados da contratada colocados à disposição da Câmara não terão com ela qualquer vínculo empregatício.

11.7. A contratada ficará obrigada a reparar, corrigir, refazer ou substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados, por exigência do órgão fiscalizador, que lhe assinará prazo compatível com as providências ou reparos a realizar.

11.8. A contratada está obrigada a pagar os salários dos empregados utilizados para a prestação dos serviços até o quinto dia útil, em horário bancário, do mês posterior ao da prestação dos serviços.

11.9. Além dos salários-paradigmas indicados no item 3.2 do Anexo 01 do Edital, a contratada ficará obrigada a fornecer, até o 5º dia útil do mês em referência:

- a) auxílio-alimentação no valor de R\$ 9,00 (nove reais), para cada empregado, conforme a quantidade mensal de dias abaixo discriminada:
 - a.1) Operador de Controle Central de Detecção e Alarme de Incêndio – 15,5 dias.
 - a.2) Encarregado de Instalações, Técnico em Eletrônica e Bombeiro Hidráulico de Manutenção – 22 dias.
- b) auxílio-transporte, de sorte a assegurar o deslocamento diário do empregado no percurso residência/local de trabalho/residência.

11.10. A contratada fornecerá à CONTRATANTE, juntamente com a fatura mensal, comprovantes das Guias de Recolhimento do INSS e do FGTS, acompanhadas dos originais para conferência ou devidamente autenticadas, bem como a Relação de Empregados alocados para prestação dos serviços, sob pena de não-atestação da fatura;

11.11. A contratada manterá em serviço, durante toda a vigência do contrato, no mínimo, as categorias previstas no Título 3 do Anexo 01.

11.12. A contratada deverá alterar os horários em que os serviços deverão ser executados, sempre que a CONTRATANTE julgar necessário, respeitada a natureza diurna e a jornada de trabalho diária, bastando um comunicado por escrito.

11.13. A contratada deverá atender a quaisquer serviços de emergência que se façam necessários, a critério da CONTRATANTE, mesmo que resulte tal incumbência em acréscimo de pessoal ou material, mesmo fora do horário normal de atendimento, inclusive aos sábados, domingos e feriados, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.



11.14. Observada a legislação pertinente, a contratada deverá, no prazo de quinze dias a contar da assinatura do contrato, designar responsável pelo cumprimento dos objetivos de prevenção de acidentes constantes da NR-05, do Ministério do Trabalho e Emprego, o qual deverá manter entrosamento e integração de objetivos com a CIPA da própria Câmara dos Deputados.

12. DA GARANTIA

12.1. Para segurança do cumprimento de suas obrigações, a adjudicatária prestará garantia correspondente a 3% (três por cento) do valor do contrato, de acordo com o artigo 93 e seus parágrafos do REGULAMENTO, observando o disposto a seguir:

12.1.1. A garantia deverá cobrir todo o período de vigência contratual.

12.1.2. Quando se tratar de depósito caucionado, a garantia deverá observar o disposto no Decreto-lei nº 1.737, de 20 de dezembro de 1979 e orientação do SIAFI, que determinam devam ser as garantias prestadas em dinheiro, nas licitações públicas, depositadas na Caixa Econômica Federal – CEF, em conta expressamente indicada pela adjudicatária.

12.1.3. Se a garantia não for prestada em dinheiro, o documento de garantia deverá conter cláusula de **renúncia aos benefícios contidos no artigo 827 do Código Civil**, devendo ainda estar reconhecidas em cartório as firmas dos garantes.

12.1.4. Se a garantia for prestada por Seguro Garantia, a apólice deverá conter **cláusula expressa** de cobertura de multas e penalidades contratuais impostas ao Tomador, similar ao texto que segue: *“Esta garantia dá cobertura ao pagamento das multas e penalidades contratuais impostas ao Tomador”*.

12.1.5. Se a garantia for prestada em **títulos da dívida pública**, sua aceitação será condicionada à **atestação de sua validade e exigibilidade** pelo órgão competente das fazendas federais, estaduais e municipais respectivas, conforme o caso.

12.1.6. No instrumento do seguro-garantia a Câmara dos Deputados deverá constar como beneficiária do seguro.

12.1.7. **Não serão aceitas garantias concedidas de forma proporcional** ao prazo de validade das mesmas.

12.1.8. O prazo para que a Câmara dos Deputados cientifique a instituição garantidora do fato justificador da execução da garantia deverá ser **igual ou superior a 90 (noventa) dias**, contado a partir do término da vigência do contrato.

12.1.9. Não serão admitidas garantias contendo cláusula que fixe prazos prescricionais distintos daqueles previstos na lei civil, para a Câmara dos Deputados requerer perante a instituição garantidora.



- 12.1.10. A não apresentação da garantia ou sua apresentação em desacordo com o Edital, no prazo fixado, significará recusa à assinatura do contrato, ensejando aplicação da multa prevista no instrumento convocatório.
- 12.2. A garantia ou os documentos que a representam deverá ser depositada na Coordenação de Contabilidade da Câmara dos Deputados, localizada no Edifício Anexo I, 5º andar, sala 505.
- 12.3. A garantia será prestada previamente à assinatura do contrato e só poderá ser levantada ao término deste.
- 12.4. No caso de rescisão do contrato por culpa da contratada, a garantia será executada, para ressarcimento à Câmara dos Deputados e dos valores das multas e indenizações a ela devida, além de sujeitar-se a outras penalidades previstas no REGULAMENTO.

13. DAS PENALIDADES

- 13.1. A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, não mantiver a proposta, faltar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara dos Deputados pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo de multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 13.2. Caso a adjudicatária não assine o contrato no prazo indicado no item 11.1, sem justificativa ou com justificativa não aceita pela Câmara dos Deputados, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida.
- 13.2.1. Ocorrendo a hipótese referida neste item, a Câmara dos Deputados anulará a Nota de Empenho e aplicará à adjudicatária multa de até 10% (dez por cento) do valor total da adjudicação, instaurando processo para apuração de responsabilidade, do qual poderão resultar a suspensão do direito de participar de licitação e o impedimento de contratar com a Câmara dos Deputados pelo prazo de até cinco anos.
- 13.2.2. Se a adjudicatária for reincidente, além da multa de 10% (dez por cento) do valor da adjudicação, ser-lhe-á cominada a penalidade de suspensão do direito de participar de licitação e contratar com a Câmara dos Deputados pelo prazo de cinco anos.
- 13.3. Caso a adjudicatária não assine o contrato no prazo fixado no item 11.1 deste Edital, a Câmara dos Deputados reserva-se o direito de convocar outra licitante, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em conformidade com a sua proposta, e assim sucessivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 13.4. Ocorrendo atraso injustificado ou com justificativa não aceita pela Câmara dos Deputados para dar início à execução dos serviços, à contratada será imposta multa calculada sobre o valor da adjudicação, de acordo com a seguinte tabela:



| DIAS DE ATRASO | ÍNDICE DE MULTA | DIAS DE ATRASO | ÍNDICE DE MULTA | DIAS DE ATRASO | ÍNDICE DE MULTA |
|----------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|-----------------|
| 01 | 0,1% | 14 | 1,8% | 27 | 5,1% |
| 02 | 0,2% | 15 | 2,0% | 28 | 5,4% |
| 03 | 0,3% | 16 | 2,2% | 29 | 5,7% |
| 04 | 0,4% | 17 | 2,4% | 30 | 6,0% |
| 05 | 0,5% | 18 | 2,6% | 31 | 6,4% |
| 06 | 0,6% | 19 | 2,8% | 32 | 6,8% |
| 07 | 0,7% | 20 | 3,0% | 33 | 7,2% |
| 08 | 0,8% | 21 | 3,3% | 34 | 7,6% |
| 09 | 0,9% | 22 | 3,6% | 35 | 8,0% |
| 10 | 1,0% | 23 | 3,9% | 36 | 8,4% |
| 11 | 1,2% | 24 | 4,2% | 37 | 8,8% |
| 12 | 1,4% | 25 | 4,5% | 38 | 9,2% |
| 13 | 1,6% | 26 | 4,8% | 39 | 9,6% |
| | | | | 40 | 10,0% |

13.5. Não será aplicada multa de valor igual ou inferior a 10% da quantia definida na Portaria nº 49, de 1º de abril de 2004, do Ministério da Fazenda, ou em norma que vier a substituí-la, para inscrição de débito na Dívida Ativa da União.

13.5.1. As infrações apuradas no decorrer da execução contratual serão acumuladas até que o valor total correspondente de suas penalidades ultrapasse o mínimo previsto no caput deste item. Quando então será aplicada a multa de acordo com a tabela constante do item 13.4.

13.5.2. Além do previsto no subitem 13.5.1, poderá a critério da Administração, ser aplicada a penalidade de advertência.

13.6. Findo o prazo fixado, sem que a contratada tenha iniciado a execução dos serviços, além da multa prevista no item 13.4, poderá, a critério da Câmara dos Deputados, ser cancelada, parcial ou totalmente, a Nota de Empenho, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

13.7. Pela inexecução dos serviços, a qualquer tempo, fica igualmente a contratada sujeita à multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente do contrato, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

13.8. Os valores relativos a multas aplicadas e a danos e prejuízos eventualmente causados serão descontados dos pagamentos devidos pela Câmara dos Deputados ou recolhido pela contratada à Coordenação de Movimentação Financeira, dentro de cinco dias úteis, a partir da sua notificação por carta, ou ainda, cobrado na forma da legislação em vigor, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

13.9. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses aventadas pelo artigo 126 do REGULAMENTO.

13.10. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I do artigo 127 do REGULAMENTO, a Câmara dos Deputados adotará as medidas ordenadas



pelo artigo 128 do citado ato normativo.

- 13.11. A aplicação de multas, sanção administrativa, não reduz nem isenta a obrigação da contratada de ressarcir integralmente eventuais danos causados à Administração.
- 13.12. Pelo não cumprimento das obrigações contratuais, ou execução insatisfatória dos serviços, omissão e outras faltas não justificadas ou se a Câmara dos Deputados julgar as justificativas improcedentes, poderão ser impostas à contratada multas por infração cometida, de acordo com a tabela constante do Anexo n.º 06 deste Edital, limitadas, em qualquer caso, a 10% (dez por cento) do valor da contraprestação mensal, observado o disposto no item 13.7.

14. DO PAGAMENTO

- 14.1. O pagamento dos serviços executados pela contratada e aceitos definitivamente pela Câmara dos Deputados será efetuado em parcelas mensais, não se admitindo o pagamento antecipado sob qualquer pretexto.
- 14.2. O pagamento de cada parcela será feito por meio de depósito em conta corrente da contratada, em agência bancária indicada, mediante a apresentação em duas vias de nota fiscal/fatura discriminada, emitida no mês subsequente ao da prestação dos serviços, após atestação pelo órgão fiscalizador.
 - 14.2.1. A instituição bancária, a agência e o número da conta deverão ser mencionados na nota fiscal/fatura.
- 14.3. O pagamento será feito com prazo não superior a trinta dias, contado a partir do aceite definitivo do serviço e estará condicionado à apresentação dos seguintes documentos:
 - 14.3.1. prova de quitação da folha de pagamento do contrato referente à remuneração dos empregados disponibilizados para prestação dos serviços;
 - 14.3.2. cópia autenticada da Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência social – GFIP, constando os empregados disponibilizados para execução dos serviços contratados, referente ao mês anterior ao da emissão da nota fiscal/fatura;
 - 14.3.3. relação dos empregados disponibilizados, com os respectivos salários, devidamente atestada pelo órgão fiscalizador do contrato;
 - 14.3.4. comprovantes específicos de fornecimento de auxílio-transporte e auxílio-alimentação referentes ao contrato;
 - 14.3.5. Certidão Negativa de Débitos – CND e Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, que deverão ter sempre os respectivos prazos de validade atualizados;
 - 14.3.6. comprovante de recolhimento da contribuição previdenciária, imposto de



renda, se for o caso, e demais encargos decorrentes de relações trabalhistas, relativas ao pessoal contratado como trabalhador temporário ou como prestador de serviço autônomo.

- 14.4. As faltas ao serviço, a serem apontadas pelo órgão fiscalizador, desde que a contratada não tenha promovido as devidas substituições, serão descontadas das parcelas mensais, sem prejuízo da aplicação de penalidades, nos termos definidos no Anexo n.º 06 deste Edital.
- 14.5. Quando aplicável, o pagamento efetuado pela Câmara dos Deputados estará sujeito às retenções de que tratam o art. 31 da Lei n.º 8.212, de 1991, com redação dada pela Lei n.º 9.711, de 1998, o art. 64 da Lei n.º 9.430, de 1996, e demais dispositivos legais que obriguem a retenção de tributos.
- 14.6. Estando a contratada isenta das retenções referidas neste item, a comprovação deverá ser anexada à respectiva fatura.

15. DA DOTAÇÃO

- 15.1. A despesa relativa ao objeto deste Pregão correrá à conta da seguinte classificação orçamentária:

Atividade: 01.031.0553.2000.0001 - Administração da Unidade

Natureza da Despesa

3.0.00.00 - DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1. Constituem anexos do Edital, dele fazendo parte integrante:

- a). Anexo n.º 01 – Disposições Gerais;
- b). Anexo n.º 02 – Especificações Técnicas;
- c). Anexo n.º 03 – Modelo Completo da Proposta;
- d). Anexo n.º 04 – Informativo sobre Materiais Consumidos (média anual biênio 2004-2005);
- e). Anexo n.º 05 – Cópia do Formulário Eletrônico de Entrada dos Dados da Proposta;
- f). Anexo n.º 06 – Tabela de Multas;
- g). Anexo n.º 07 – Orçamento Estimado;
- h). Anexo n.º 08 – Minuta do Contrato.



- 16.2. O presente Pregão poderá ser transferido, a critério da Câmara dos Deputados, revogado, por interesse público, ou anulado, em caso de ilegalidade, sem que, por quaisquer desses motivos, possam as interessadas reclamar direitos, observado o disposto nos parágrafos do artigo 91 do REGULAMENTO.
- 16.3. A Câmara dos Deputados, assegurado o direito de defesa, por despacho fundamentado de seu Diretor-Geral, poderá desclassificar licitante, sem que a esta caiba o direito de reclamar qualquer indenização e sem prejuízo de outras sanções, se lhe chegar ao conhecimento qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone ou infirme a idoneidade, a capacidade jurídica, financeira ou técnica da participante.
- 16.4. É facultado ao PREGOEIRO ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 16.5. Os prazos referidos neste Edital e em seu Anexo somente começam a fluir a partir da intimação formal da Câmara dos Deputados ou do termo inicial preestabelecido.
- 16.5.1. Consideram-se feitas as intimações, convocações ou comunicações dos participantes na própria sessão pública do Pregão Eletrônico ou pela publicação dos atos no Diário Oficial da União ou, quando previstas, por carta.
- 16.5.2. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente normal da Câmara dos Deputados.
- 16.5.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 16.6. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente Pregão serão resolvidos pelo PREGOEIRO.
- 16.7. Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, para dirimir questões oriundas do processo licitatório.
- 16.8. Durante a execução contratual, sendo a contratada objeto de fusão, incorporação ou cisão, a Câmara dos Deputados examinará a conveniência de manter em vigência o Contrato celebrado.
- 16.8.1. A manutenção da vigência contratual dependerá, em qualquer caso, do atendimento pela nova empresa das condições de habilitação consignadas neste edital e de não serem alteradas as condições de execução do Contrato.
- 16.9. Cópia deste Edital e de seus Anexos poderá ser obtida mediante a apresentação da Guia de Recolhimento da União – GRU (Simples), instituída pela Instrução Normativa STN nº 3/2004, na importância de R\$ 5,00 (cinco reais) em favor do Fundo Rotativo da Câmara dos Deputados, a ser entregue na Secretaria da COMISSÃO, localizada no 14º andar do Edifício Anexo I, sala 1407, nos dias úteis, das 9 às 12 horas e das 14 às 18 horas, local onde também serão prestados esclarecimentos sobre a licitação, pessoalmente ou pelos



telefones:

- a) **(0xx61) 3216-4921**: em caso de informações adicionais sobre o cadastro de fornecedor mencionado no item 3.1 deste Edital;
- b) **(0xx61) 3216-4911**: nos demais casos de pedidos de esclarecimentos.

16.9.1. O recolhimento efetuado pela GRU deverá ser feito nos terminais de auto atendimento do Banco do Brasil e na página da Internet, ambos por meio da opção "pagamentos c/ código de barras – Água/Luz/Telefone/Gás", ou diretamente nos caixas daquela instituição financeira.

16.9.2. A mencionada guia deverá ser impressa pelos depositantes/recolhedores mediante acesso à Internet na página do Tesouro Nacional, no endereço www.stn.fazenda.gov.br, clicando inicialmente no *banner* "PORTAL SIAFI" (figura localizada na coluna à direita da página), em seguida, no menu principal "Guia de Recolhimento da União" (localizado à esquerda da página) e, finalmente, no *link* "Impressão GRU-Simples" (localizado logo abaixo da opção anterior). Após o preenchimento da tela clicar em "Emitir GRU Simples".

16.9.3. Quando do preenchimento da GRU - Simples, informar nos campos:

- a) Unidade Favorecida (Código): 010090, Gestão: 00001;
- b) Recolhimento (Código): 28830-6;
- c) Número de Referência: 422.

Brasília, 12 de março de 2007.

José Martinichen Filho

Pregoeiro



ANEXO N.01

PREGÃO ELETRÔNICO N. 11/07

DISPOSIÇÕES GERAIS

01 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

ITEM ÚNICO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de operação e manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de material, nos sistemas de detecção e alarme, prevenção e combate a incêndio em edifícios administrativos da Câmara dos Deputados, de acordo com as exigências e demais condições e especificações expressas neste Edital e Anexos.

02 - DA ESPECIFICAÇÃO

Conforme descrito no CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES, constante do Anexo nº 02.

03 - EQUIPE DE TRABALHO

Para fins de execução dos serviços, a contratada manterá, nas dependências da Câmara dos Deputados, recursos humanos de seu quadro de pessoal, conforme abaixo relacionado, nas quantidades mínimas consideradas suficientes para a eficiência dos serviços:

| CATEGORIA PROFISSIONAL | QUANTITATIVO | SALÁRIO MÍNIMO (R\$) |
|---|--------------|----------------------|
| Bombeiro Hidráulico de Manutenção | 01 | 956,59 |
| Encarregado de Instalações | 01 | 1.518,75 |
| Operador de Controle Central de Detecção e Alarme de Incêndio | 12 | 1.024,06 |
| Técnico em Eletrônica (específico para sistema de detecção, alarme e combate a incêndio). | 01 | 1.365,41 |

3.1. O salário de cada categoria não poderá ser inferior ao salário mínimo estabelecido neste item.

3.2. A jornada de trabalho dos Operadores de Controle Central de Detecção e Alarme de Incêndio será cumprida na escala de 12/36, com 4 (quatro) turmas compostas por 3 (três) profissionais.

3.3. Os demais profissionais cumprirão a jornada de trabalho legal da categoria no horário de expediente da Câmara dos Deputados.

3.4. O Encarregado e o Técnico em Eletrônica deverão ter mais de cinco anos de experiência profissional, comprovada em carteira de trabalho, e certificado de Curso de Brigadista emitido pelo SENAI ou outra entidade de ensino.



3.5. Os demais funcionários deverão ter experiência profissional mínima de três anos, comprovada em carteira de trabalho, e certificado de Curso de Brigadista de Incêndio emitido pelo SENAI ou outra entidade de ensino.

3.6. Os quantitativos de pessoal aqui apresentados são os mínimos obrigatórios, cabendo à contratada dimensionar e disponibilizar o pessoal necessário à execução integral dos serviços do objeto deste Edital.

3.7. Nos afastamentos legalmente justificados (férias, licenças, etc) de até 30 dias corridos, o empregado ausente deverá ser substituído por profissional que possua, no mínimo, as qualificações técnicas exigidas para o substituído, comprovadas perante o órgão fiscalizador.

3.8. O eventual acréscimo de pessoal para o cumprimento dos serviços objeto deste Edital que ultrapasse o quantitativo constante da proposta da contratada será efetuado sem ônus para a Câmara.

4 - HORÁRIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços deverão ser realizados pelos membros da equipe relacionados no Título 3, nos seguintes horários:

- a) Operador de Controle Central de Detecção e Alarme de Incêndio: ininterrupto, das 00 horas de domingo às 24 horas de sábado;
- b) demais membros: das 8 às 12 horas e das 14 às 18 horas de segunda-feira a sexta-feira.

4.2. Os serviços que não puderem ser executados nos horários definidos no item 4.1 deverão ser realizados aos sábados, sem qualquer ônus adicional à contratante, após autorização formal do órgão fiscalizador do contrato.

5 – DO INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A empresa deverá estar apta a iniciar a execução dos serviços em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato.

5.1.1. O prazo referido no item anterior poderá ser postergado a critério da Contratante.

6 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

A proposta de preços será obrigatoriamente formulada na forma do modelo constante do Anexo n.º 03, consignando os valores em PLANILHA, conforme o disposto naquele Anexo, que informará os custos incorridos, e conterá os seguintes dados:

6.1. DOS MATERIAIS E SERVIÇOS

6.1.1. O Anexo n.º 04 apresenta relação da média anual dos materiais gastos durante o biênio 2004-2005. A estimativa de despesa mensal para este item deve ser feita pela licitante tendo como parâmetros esses materiais gastos e os serviços a serem executados.



6.2. DOS UNIFORMES

6.2.1. Os uniformes deverão ser entregues aos empregados, mediante recibo, a ser apresentado ao órgão fiscalizador no prazo de três dias após a entrega.

6.2.2. O valor dos uniformes de trabalho não poderá ser descontado dos salários.

6.2.3. A distribuição será **semestral**, a partir do início do contrato, e os uniformes serão fornecidos nos 1º e 7º meses da vigência contratual.

6.2.4. Devem ser fornecidas, **a cada entrega**, a seguinte quantidade de peças **por empregado**:

| UNIFORMES | QUANTIDADE SEMESTRAL |
|--|----------------------|
| BOMBEIRO HIDRÁULICO | |
| Calça jeans cor azul marinho | 2 |
| Guarda pó com manga curta em brim na cor azul marinho | 2 |
| Botina de segurança em couro, solado em PU (poliuretano) - bidensidade e cadarço em algodão | 2 |
| TÉCNICO EM ELETRÔNICA | |
| Calça jeans cor azul marinho | 2 |
| Guarda pó com manga curta em brim na cor azul marinho | 2 |
| Botina de segurança em couro, solado em PU (poliuretano) - bidensidade, sem componentes metálicos e cadarço em algodão | 2 |
| ENCARREGADO INSTALAÇÕES | |
| Calça jeans cor azul marinho | 2 |
| Camisa com manga curta em poliéster na cor azul marinho | 2 |
| Sapatos de couro preto com solados de borracha | 2 |
| OPERADOR DE CONTROLE | |
| Calça em microfibra na cor preta | 2 |
| Camisa social com manga comprida em poliéster na cor cinza | 2 |
| Sapatos de couro pretos com solados de borracha | 2 |

6.3. DOS ENCARGOS SOCIAIS (%)

6.3.1. A licitante deverá apresentar planilha detalhada, discriminando os componentes dos encargos sociais e respectivos percentuais, bem como percentual total e valores resultantes. A Câmara dos Deputados tem como parâmetro para o total dos encargos sociais, percentual que varia entre 62% (sessenta e dois por cento) e 80% (oitenta por cento) sobre a remuneração (total do item 1), sendo que qualquer percentual fora destes limites deverá ser claramente indicado e justificado na proposta.



6.4. DO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE

- 6.4.1. O valor do auxílio-alimentação deverá ser integralmente repassado aos empregados.
- 6.4.2. É vedado à licitante incluir no montante referente ao auxílio-alimentação qualquer taxa que venha a ser cobrada pelas administradoras.
- 6.4.3. Fica a critério do proponente, proceder às deduções legalmente permitidas na concessão do auxílio-transporte, devendo ser consignado na proposta o valor das despesas a serem efetivamente incorridas.
- 6.4.4. Caso o número de dias efetivamente trabalhados ultrapasse aqueles estabelecidos no item 11.9, alíneas “a.1” e “a.2” do Edital, a Contratada deverá fornecer o auxílio-alimentação e o auxílio-transporte respectivos aos dias excedidos, para posterior ressarcimento por parte da Câmara, mediante apresentação de fatura correspondente, acompanhada de comprovante de fornecimento.

6.5. DO ADICIONAL NOTURNO

6.5.1. Todas as licitantes deverão consignar o valor já fixado na planilha de composição dos custos. Esse valor decorre da adoção de premissas estimativas para fins orçamentários, cumprindo notar que o ressarcimento à contratada será processado em função dos adicionais efetivamente pagos, com base nos parâmetros aplicáveis segundo a legislação em vigor.

6.5.2. A licitante deverá considerar em sua proposta a previsão de pagamento de adicional noturno para as seguintes categorias, nas quantidades e graus indicados:

| Categoria | Qtde. | Insal. (grau) | Peric. (%) | Adic. Not. (%) |
|---|-------|------------------|---------------|---------------------------|
| Operador de Controle Central de Detecção e Alarme de Incêndio – noturno | 06 | — | — | 20% sobre Salário Nominal |

Insal.=Insalubridade; Peric.=Periculosidade; Adic. Not.=Adicional Noturno.

6.6. DA TAXA DE BDI – Benefícios e Despesas Indiretas

6.6.1. A licitante deverá, sob pena de desclassificação, apresentar planilha detalhada da formação do percentual proposto para o BDI, observado o disposto no suitem 6.6.3.

6.6.2. Integram o BDI, os percentuais relativos:

- ao lucro planejado pela licitante;
- aos seguintes tributos: ISS, COFINS e PIS/PASEP;



c) a outras despesas indiretas, incorridas exclusivamente em função da futura execução do contrato, que não possam ser incluídas na composição dos montantes da planilha formadora do preço dos serviços.

6.6.3. O Imposto de Renda e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido não incidem diretamente sobre a atividade contratada, mas sobre o lucro auferido pela empresa, sendo portanto, dispensável o detalhamento desses tributos na composição do BDI.

6.6.4. **O percentual correspondente ao BDI deverá ser claramente expresso** e deverá incidir sobre o somatório dos itens 1 a 8 da planilha constante do Modelo Completo da Proposta, Anexo n.º 03 deste Edital.

7 - DA VISTORIA

7.1 A licitante deverá realizar vistoria nos locais onde serão realizados os serviços, para conhecer a natureza, a área e as condições de execução destes.

7.2. A vistoria deverá ser marcada pelo telefone (61) 3216-4491.

8 – DO CRITÉRIO DE REPACTUAÇÃO

8.1. Visando à adequação aos novos preços de mercado, e desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data da proposta, ou da data do orçamento a que a proposta se referir, ou a data da última repactuação, os preços poderão ser repactuados, cabendo à Contratada, no escopo de sua solicitação, justificar e comprovar a variação dos componentes dos custos do Contrato, apresentando, inclusive, Memória de Cálculo e Planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da Contratante.

8.2. Será adotada como data do orçamento a que a proposta se referir, a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta, vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de antecipações e de benefícios não previstos originariamente, nos termos do artigo 5º do Decreto nº 2.271/97.

9 - DO ÓRGÃO FISCALIZADOR

Considera-se órgão fiscalizador a COORDENAÇÃO DE EQUIPAMENTOS da Câmara dos Deputados, situada no 18º andar, sala 1809 do Edifício Anexo I, da Câmara dos Deputados, telefone (61) 3216-4490 e 3216-4470, que indicará servidor responsável pelos atos de fiscalização.

Brasília, 12 de março de 2007.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



ANEXO N° 02

PREGÃO ELETRÔNICO N.11/07

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de operação e manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de material, nos sistemas de detecção e alarme, prevenção e combate a incêndio em edifícios administrativos da Câmara dos Deputados, em Brasília - DF, com fornecimento de material, de acordo com as exigências e demais condições e especificações deste Edital e seus Anexos.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1. Os serviços de operação e manutenção nos sistemas de prevenção contra incêndio em edifícios administrativos da Câmara dos Deputados, conforme especificação constante do Quadro I, são:

- a) Serviços de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de detecção, alarme e combate a incêndio, instalados nos Edifícios Administrativos da Câmara dos Deputados (Ed. Principal, Ed. Anexos I, II, III e IV, Galpões do SIA e Residência Oficial), com fornecimento do material, observado o Plano Básico de Manutenção Preventiva (Quadro III);
- b) Serviços de operação do sistema de detecção, alarme e combate a incêndio do Edifício Anexo IV, observado o Plano Básico de Operação do Sistema (Quadro IV);
- c) Serviços de operação do sistema de detecção e alarme de incêndio do Ed. Anexo I, observado o Plano Básico de Operação do Sistema (Quadro IV).

QUADRO I

1. Entendem-se como:

- a) **manutenção preventiva:** todos os serviços diuturnamente realizados, com a finalidade de manter os sistemas em perfeitas condições de conservação e funcionamento;
- b) **manutenção corretiva:** a realização dos consertos, reparos e substituições de peças ou de componentes dos elementos dos sistemas, para corrigir falhas ou defeitos;
- c) **operação do sistema de detecção, alarme e combate a incêndio do Edifício Anexo IV:** os serviços realizados ininterruptamente, durante as vinte e quatro horas do dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados, compreendendo a verificação dos indicadores audiovisuais e operação dos dispositivos do painel central de supervisão e comando dos sistemas, incluindo vistorias periódicas no sistema de detecção, alarme e combate a incêndio do CETEC-01 do Centro de Informática, localizado no subsolo desse Edifício.



- d) **operação do sistema de detecção e alarme de incêndio do Ed. Anexo I:** os serviços realizados ininterruptamente, durante as vinte e quatro horas do dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados, compreendendo a verificação dos indicadores audiovisuais e operação dos dispositivos do painel central de supervisão.
2. A manutenção preventiva será executada de acordo com o plano de manutenção apresentado pela contratada, revisto e aceito pela Câmara dos Deputados, e elaborado a partir de dados fornecidos pelos fabricantes dos equipamentos e de recomendação da literatura especializada no assunto, levando-se ainda em conta o plano básico de manutenção preventiva constante do Quadro III.
3. Em caso de necessidade, os serviços previstos no Plano Básico de Manutenção Preventiva serão realizados fora da freqüência nele indicada, sem qualquer ônus adicional para a Câmara dos Deputados.
4. A execução do plano de manutenção preventiva não esgota a responsabilidade da contratada; desta forma, falhas ou avarias eventuais serão por ela corrigidas de imediato.
5. A contratada registrará, em ficha própria aprovada pelo órgão fiscalizador, todos os equipamentos do sistema, nos quais deverão constar os elementos essenciais à caracterização de componente, tais como: marca, modelo, capacidade e localização no prédio.
6. A manutenção será supervisionada pelo responsável técnico (RT) pela execução desses serviços e a ele caberá apresentar, mensalmente, ao órgão fiscalizador, relatório técnico sobre o estado geral dos sistemas e componentes e as rotinas de manutenção preventiva e corretiva executadas, bem como os materiais utilizados. Juntamente com o relatório mensal deverá ser apresentado o cronograma de manutenção do mês seguinte, elaborado de acordo com o plano de manutenção descrito no item 2 acima.
7. A Câmara dos Deputados manterá livro diário de manutenção, no qual a contratada anotará as principais ocorrências ou irregularidades observadas nos sistemas, além dos consertos realizados.
8. A contratada deverá possuir, manter e fornecer, em perfeitas condições de uso, todas as ferramentas e instrumentos de medição necessários à execução dos serviços, sem quaisquer ônus para a Câmara dos Deputados. Deverão permanecer na dependências da Contratada no mínimo as seguintes ferramentas:
- 01 balança eletrônica de 0 a 25 Kg;
 - 01 Mala de ferramentas contendo:
 - 01 alicate de pressão;
 - chaves grifo nº 12, 24, 36 e 48;
 - 01 jogo de chaves de fenda;
 - chaves inglesa nº 8,12 e 24;



- b5) 01 jogo de chave de boca de $\frac{1}{4}$ " a $1\frac{1}{2}$ ";
- b6) 01 jogo de chave estria de $\frac{1}{4}$ " a $1\frac{1}{2}$ ";
- b7) outras chaves especiais necessárias à manutenção dos equipamentos;
- b8) 01 multiteste digital;
- b9) 01 multímetro tipo alicate para medições de corrente até 750 A, voltagem, resistência ôhmica;
- b10) 01 secador de cabo para manutenção de detectores de fumaça.

9. Além dos serviços de manutenção preventiva, ficarão por conta da contratada:

- a) a desmontagem, o transporte e a remontagem de qualquer componente do sistema que deva ser reparado, dentro ou fora da dependências da Câmara dos Deputados;
- b) o fornecimento do material de consumo necessário à execução dos serviços, tais como: óleo, graxa, querosene, álcool isopropílico, algodão, tintas, estopa, fita isolante, fita veda-rosca e outros; as despesas com a complementação do eletrólito das baterias; o fornecimento e substituição de resistores, diodos, transistores, fusíveis, lâmpadas, leds, capacitores, relês e outros;
- c) obriga-se a contratada a submeter a marca do produto e a descrição do material que fornecerá ou será utilizado à previa aprovação do órgão fiscalizador.

10. A manutenção corretiva será realizada sem ônus para a Câmara dos Deputados, ficando a cargo da Contratada as despesas com:

- a) serviços de recondicionamento de motores elétricos de eletrobombas;
- b) outros serviços terceirizados necessários ao perfeito funcionamento dos sistemas;
- c) aquisição de equipamentos de reposição tais como:
 - detectores de fumaça e/ou calor;
 - bicos de sprinklers;
 - acionadores manuais;
 - sirenes eletrônicas;
 - cabeças de comando elétrico;
 - placas eletrônicas das centrais de detecção e alarme e outras necessárias ao perfeito funcionamento dos sistema de detecção e alarme;
 - fontes das centrais de detecção e alarme;
 - baterias das centrais de detecção e alarme;
 - válvulas hidráulicas;
 - manômetros;
 - válvulas;
 - registros;
 - chaves de fluxo;
 - pressostatos;
 - rolamentos;



- gaxetas e selos de vedação de bombas;
- componentes dos quadros elétricos;
- outras peças e componentes não relacionados, necessários ao perfeito funcionamento dos sistemas.

10.1. Recargas e testes hidrostáticos em extintores, nos cilindros de CO2 e nos cilindros de gás heptafluoropropano (FM-200), e o reparo e/ou substituição de tubos e conexões serão de responsabilidade da Câmara dos Deputados.

10.2. Reformas para melhoria dos sistemas, como mudanças de lay-out, substituição de modelo de detectores e/ou painéis de supervisão e reformas de quadros elétricos serão de responsabilidade da Câmara dos Deputados.

11. A operação dos sistemas de prevenção e combate a incêndio dos Edifícios Anexos I e IV será executada de acordo com o Plano Básico constante do Quadro IV.

12. O atendimento de emergência para verificação de alarmes de fogo, acusados nos painéis de supervisão dos sistemas de detecção e alarme, deverá ser efetuado prontamente pelos brigadistas em serviço, ininterruptamente durante 24 horas por dia, devendo os brigadistas tomarem as medidas necessárias para o início do combate a incêndio e para a chamada do CBMDF ou seu destacamento lotado nesta Casa.

13. A contratada somente poderá retirar componentes ou peças do sistema para reparo fora das dependências da Câmara dos Deputados mediante prévia e expressa autorização desta por escrito.

14. A devolução do material referido neste item será precedida de comunicação escrita da contratada e a recolocação do componente ou peça deverá ser feita no local original.

15. No prazo de trinta dias contados a partir da data de assinatura do contrato, a contratada apresentará ao órgão fiscalizador relatório técnico, indicando o estado geral dos sistemas e formulando as recomendações julgadas necessárias.

QUADRO II

SISTEMAS DE DETECÇÃO, ALARME E COMBATE A INCÊNDIO

1 – No Edifício Principal:

a) Subsistema de hidrantes internos sem pressurização por eletrobombas:

- tubos, conexões, válvulas e registros;
- caixas de incêndio com registros angulares, mangueiras e requintes.

b) Subsistema de extintores manuais:

- 02 extintores de CO2, capacidade de 25 Kg;
- 108 extintores de PQS ABC 90%, capacidade de 4,5 Kg;



- 05 extintores de PQS ABC 90%, capacidade de 8,1 Kg.

c) Subsistema de detecção e alarme contra incêndio da TV Câmara composto por:

- painel central de supervisão e comando;
- 52 detectores ópticos de fumaça;
- 04 sirenes audiovisuais;
- 04 acionadores manuais tipo quebra-vidro;
- 11 indicadores visuais.

2 – No Edifício Anexo I:

a) Subsistema de chuveiros automáticos (sprinklers):

- 01 VGA de 4" polegadas;
- 02 bombas KSB ETANORM 50-125, Vazão: 43,5 m3/h e HMT: 26 MCA; Motor 10 CV/3F/380V/60 Hz, 16 A, Rot.: 3500 rpm;
- quadro elétrico geral e 02 pressostatos de controle;
- 32 chaves de fluxo;
- tubos, conexões, válvulas e registros para todos pavimentos.

b) Subsistema pressurizado de hidrantes:

- 01 VGA de 4" polegadas;
- 02 bombas KSB ETANORM 40-160, Vazão: 48 m3/h e HMT: 39 MCA; Motor 15 CV/3F/380V/60 Hz, 22 A, Rot.: 3500 rpm;
- quadro elétrico geral e 02 pressostatos de controle;
- tubos, conexões, válvulas e registros para todos pavimentos.

c) Subsistema de detecção e alarme contra incêndio composto por:

- painel central de supervisão e comando;
- estação repetidora;
- 260 detectores iônicos de fumaça;
- 60 sirenes;
- 30 acionadores manuais.

d) Subsistema de extintores manuais:

- 58 extintores de PQS ABC 90%, capacidade de 4,5 Kg;
- 03 extintores de PQS ABC 90%, capacidade de 8,1 Kg;
- 01 extintor de CO2, capacidade 6 Kg.

3 – Nos Edifícios Anexo II e III:

a) Subsistema de chuveiros automáticos (sprinklers);

b) Subsistema pressurizado de hidrantes e sprinklers:



- 02 VGA de 4" polegadas, RESMAT, para hidrantes;
- 01 VGA de 3' polegadas, MALACXA, para sprinklers;
- 01 bomba JOCKEY, STARMAC Mod. 2524, Vazão: 6 m3/h e HMT: 80 MCA; motor 3 CV/3F/380V/60 Hz, 6.6 A, Rot.: 3100 rpm, diâm. Rotor: 112 mm;
- 02 bombas principais STARMAC Mod. 65200, Vazão: 60 m3/h e HMT: 60 MCA; motor 20 CV/3F/380V/60 Hz, 27.2 A, Rot.: 3510 rpm, diâm. Rotor : 185 mm;
- quadro elétrico geral e 03 pressostatos de controle;
- tubos, conexões, válvulas e registros para todas as áreas.

c) Subsistema de extintores manuais:

- 03 extintores de CO2, capacidade de 6 Kg;
- 03 extintores de CO2, capacidade de 25 Kg;
- 138 extintores de PQS ABC, capacidade de 4,5 Kg;
- 06 extintores de PQS ABC, capacidade de 8,1 Kg.

4– No Edifício Anexo IV:

a) Subsistema de chuveiros automáticos (sprinklers):

- 01 VGA de 3" polegadas, RESMAT;
- 02 bombas TAURUS SERIE NORMA Mod. 6516, Vazão: 60 m3/h e HMT: 25 MCA; motor 20 CV/3F/380V/60 Hz, 29 A, Rot.: 3530 rpm, diâm. Rotor: 142 mm;
- quadro elétrico geral e 02 pressostatos de controle;
- 10 chaves de fluxo;
- tubos, conexões, válvulas e registros para todos pavimentos.

b) Subsistema pressurizado de hidrantes:

- 01 VGA de 4" polegadas, RESMAT;
- 02 bombas MARK PEERLESS Mod. TDLG 11; Vazão: 60 m3/h, HMT: 42 MCA, motor 15 CV/3F/380V/660V/60 Hz, 22 A, Rot.: 3500 rpm, diâm. Rotor: 179 mm;
- quadro elétrico geral e 02 pressostatos de controle;
- tubos, conexões, válvulas e registros para todos pavimentos.

c) Subsistema de combate com agente extintor CO2:

- três baterias, com reserva, contendo um total de 118 cilindros de CO2 de 45 Kg e 35 válvulas direcionais.

d) Subsistema de detecção automática e alarme contra incêndio com painel central de supervisão e comando.

e) Subsistema de extintores manuais:

- 38 extintores de CO2, capacidade de 6 Kg;



- 04 extintores de CO2, capacidade de 25 Kg;
 - 158 extintores de PQS ABC 90%, capacidade de 4,5 Kg.
- f) Subsistema de detecção, alarme e combate contra incêndio do CETEC-01 do CENIN composto por:
- painel central de supervisão e comando;
 - 03 detectores por aspiração (VESDA);
 - 20 detectores ópticos de fumaça;
 - 06 sirenes;
 - 03 acionadores manuais tipo quebra-vidro;
 - 04 acionadores manuais chaveados (chaves de bloqueio e disparo).

5– No Centro de Documentação e Informação, Edifício Anexo II

- a) Sistema de detecção e alarme contra incêndio com painel central de supervisão e comando.
- b) Subsistema de extintores manuais:
- 02 extintores de CO2, capacidade de 6 Kg;
 - 01 extintores de CO2, capacidade de 25 Kg;
 - 31 extintores de PQS ABC 90%, capacidade de 4,5 Kg;
 - 02 extintores de PQS ABC 90%, capacidade de 8,1 Kg.

6 – Galpões SIA

- a) Subsistema pressurizado de hidrantes:
- 01 VGA de 3" polegadas, RESMAT, para hidrantes;
 - 01 bomba JOCKEY, Mark Peerless, Mod. PRB 5C-1, Vazão: 2,35 m3/h e HMT: 45 MCA; motor 1,5 CV/3F/380V/60 Hz;
 - 02 bombas principais Mark Peerless, Mod. NDLG-9, Vazão: 30 m3/h e HMT: 35 MCA; motor 7,5 CV/3F/380V/60 Hz;
 - 02 bombas de recalque para caixa d'água superior, Mark Peerless, mod. DHC-508, Vazão: 10m3/h e HMT: 22 MCA; motor 1,5CV/3F/380V/60Hz;
 - quadro elétrico geral e 03 pressostatos de controle;
 - tubos, conexões, válvulas e registros para todas as áreas.
- b) Subsistema de extintores manuais:
- 22 extintores de PQS ABC, capacidade de 4,5 Kg;
 - 07 extintores de PQS ABC, capacidade de 8,1 Kg.

7 – Residência Oficial

- a) Subsistema pressurizado de hidrantes:

- 01 bomba de pressurização;
- quadro elétrico geral;



- tubos, conexões, válvulas e registros.

QUADRO III

PLANO BÁSICO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

1- Nos sistemas de combate a incêndio nos Edifícios Principal e Anexos I,II, III e IV e Galpões do SAI

1.1 - TAREFAS DIÁRIAS:

- verificação da posição das partes das válvulas de governo, de alarme e da pressurização dos subsistemas (sprinklers e/ou hidrantes);
- verificação da energização do quadro de bombas;
- inspeção visual da sala de baterias de CO2;
- verificação das condições de funcionamento de todos os elementos do sistema.

1.2 - TAREFAS SEMANAIS

- ligação de cada bomba centrífuga durante cinco minutos e verificação de seu sistema de acionamento automático;
- inspeção visual de todos os quadros elétricos do sistema com anotação das leituras de corrente e tensão;
- verificação de ruídos e vibrações anormais nas bombas;
- inspeção de toda a tubulação aparente (sprinklers e hidrantes) e correção dos vazamentos encontrados;
- verificação e anotação da pressão nos manômetros da casa de bombas.

1.3 - TAREFAS MENSAIS

- verificação do estado dos chuveiros (sprinklers), para mantê-los limpos, com pintura adequada para mantê-los isentos de corrosão;
- verificação de todos os hidrantes quanto a vazamentos, existência e estado de cada um dos componentes;
- comunicação ao órgão fiscalizador sobre peças danificadas ou ausentes para providências de reparo ou reposição;
- verificação visual de todos os extintores de pó químico seco, quanto a sua existência e estado de seus componentes, verificando-se ainda se o manômetro está na faixa verde, correta para operação segura.
- limpeza de todo o equipamento, inclusive dos quadros elétricos, por dentro e por fora, das caixas de proteção, da casa de bombas e da sala onde estão localizados os cilindros de CO2;
- verificação da existência de folgas anormais nos terminais dos cabos que alimentam os quadros elétricos e da ocorrência de superaquecimento desses cabos.

1.4 – TAREFAS TRIMESTRAIS

- efetuar a pesagem dos cilindros de CO2, anotar o resultado em etiqueta que deverá ficar presa aos mesmos e fornecer a listagem ao órgão fiscalizador;



- b) informar ao órgão fiscalizador da necessidade de recarga dos cilindros de CO₂, quando o peso for inferior a 10% do especificado;
- c) testar os hidrantes, verificando suas vazões e pressões e verificar as mangueiras quanto à presença de vazamentos.

1.5 - TAREFAS SEMESTRAIS

- a) verificar o funcionamento geral dos sistemas, inclusive da operação das válvulas de comando, com estas desconectadas e desinibidas, bem como das campainhas de área, válvulas de governo e alarme, válvulas de fluxo, pressostatos e sensores;
- b) teste de sprinklers;
- c) apresentar relatório circunstanciado sobre o estado geral do sistema com as recomendações julgadas necessárias;
- d) drenagem do ar da coluna de água.

2 - Nos Sistemas de Detecção e Alarme contra Incêndio do Edifício Principal, dos Edifícios Anexos I e IV, e do CEDI – Ed. Anexo II

2.1 - TAREFAS DIÁRIAS

- a) verificação visual das indicações registradas no painel central de supervisão e comando;
- b) verificação do estado dos sinalizadores (leds) no painel;
- c) verificação das condições de funcionamento de todos os elementos do sistema, por meio da central de supervisão, comparando-se os valores analógicos indicados pelos detectores de fumaça, acionadores manuais e chaves de fluxo com os valores de referência a fim de se identificar possíveis defeitos.

2.2-TAREFAS MENSAIS

- a) verificação de funcionamento da campainha interna do painel de supervisão e comando;
- b) limpeza dos detectores à razão de 1/3 (um terço) por mês, de modo que, de três em três meses, todos sejam limpos, com substituição dos inoperantes;
- c) verificação da tensão de alimentação e ajuste em 24V (CC) +/- 10%;
- d) verificação da existência de componentes AC na alimentação, tolerável de até 0,5% da tensão AC;
- e) verificação de nível do eletrólito das baterias e complementação, se necessário;
- f) verificação da existência de fugas de corrente por derivação à terra e, em caso positivo, eliminação dessas fugas;
- g) verificação do consumo total de cada laço após o ajustamento, e comparação como consumo teórico; caso ocorra consumo excessivo, deverá ser feita a revisão dos detectores;
- h) operação do painel de transferência para alimentação de emergência;
- i) verificação do funcionamento do carregador da bateria, bem como a transferência da alimentação AC para a bateria;
- j) inibição dos comandos externos.



2.3-TAREFAS SEMESTRAIS

- a) teste das campainhas de área por meio dos acionadores manuais e detectores.
- b) remover os vidros dos acionadores manuais e verificar o seu funcionamento;
- c) testes de componentes eletrônicos, tais como: resistores, transistores, diodos, capacitores, a fim de verificar se apresentam fuga ou alteração de seu funcionamento.

QUADRO IV

PLANO BÁSICO DE OPERAÇÃO DOS SISTEMAS DE DETECÇÃO, ALARME E COMBATE A INCÊNDIO DOS EDIFÍCIOS ANEXOS I E IV

1 – Verificação ininterrupta, durante as 24 horas do dia, incluindo-se sábados, domingos e feriados, dos indicadores audiovisuais do painel central de supervisão e comando do sistema de detecção, alarme e combate a incêndio, sendo dois operadores por turno para o sistema do Anexo IV e um operador por turno para o sistema do Ed. Anexo I.

2 – Operação dos dispositivos do painel de supervisão e comando, incluindo-se:

- a) verificação de falhas e testes de lâmpadas ou sinalizadores (leds);
- b) verificação dos eventos indicados no painel e impressão de relatórios de eventos;
- c) bloqueio do alarme sonoro e correção dos defeitos, quando ocorrer alarme ou falha;
- d) verificação dos valores analógicos dos detectores de fumaça, comparando-os com os valores de referência para efeito de manutenção ou substituição daqueles com defeito.

3 – Atendimento de emergência para verificação de alarmes de fogo, acusados nos painéis de supervisão dos sistemas de detecção e alarme, prontamente realizado pelos Brigadistas em serviço, ininterruptamente durante 24 horas por dia, devendo os Brigadistas tomarem as medidas necessárias para o início do combate a incêndio e para a chamada do CBMDF ou seu destacamento lotado nesta Casa.

Brasília, 12 de março de 2007.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



ANEXO N° 03
PREGÃO ELETRÔNICO N.11/07
MODELO COMPLETO DA PROPOSTA
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

(Anexo disponível em documento WORD (.doc) para download na página <http://www2.camara.gov.br/licitacoes/editais/pregaoeletronico.html>).

PREGÃO ELETRÔNICO N.11/07

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de operação e manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de material, nos sistemas de detecção e alarme, prevenção e combate a incêndio em edifícios administrativos da Câmara dos Deputados.

EMPRESA: _____.

I - Em atendimento ao Edital do Pregão à epígrafe, apresentamos a seguinte proposta de preços:

| ITEM | DESCRÍÇÃO | UNID. | QTDE. | CUSTO UNIT. R\$ | CUSTO TOTAL MENSAL R\$ |
|--|--|-------|-------|-----------------|------------------------|
| 1 MÃO-DE-OBRA (ver subitem 3.1 - Anexo n.01) | | | | | |
| 1.1 | Bombeiro hidráulico de manutenção | mês | 1 | | |
| 1.2 | Encarregado de instalações | mês | 1 | | |
| 1.3 | Operador de controle de central de detecção de alarme de incêndio - diurno | mês | 6 | | |
| 1.4 | Operador de controle de central de detecção de alarme de incêndio - noturno | mês | 6 | | |
| 1.5 | Técnico de eletrônica (específico para sistema de detecção, alarme e combate a incêndio) | mês | 1 | | |
| SUBTOTAL DO ITEM 1 | | | | | |
| 2 ADICIONAL NOTURNO (Estimativa de pagamento mensal dos adicionais ver item 6.5 do Anexo n.01) | | | | | |
| 2.1 | Adicional Noturno | mês | — | — | 692,64 |
| SUBTOTAL DO ITEM 2 | | | | | |
| 3 ENCARGOS SOCIAIS (% sobre a soma dos subtotais dos itens 1 e 2) (ver item 6.3 do Anexo n.01 e Título III deste Anexo) | | | | | |
| SUBTOTAL DO ITEM 3 | | | | | |
| 4 OUTROS CUSTOS (ver item 6.4 do Anexo n.01) | | | | | |
| 4.1 | Auxílio-alimentação | un. | 252 | 9,00 | 2.268,00 |
| 4.2 | Auxílio-transporte | un. | | | |



| ITEM | DESCRÍÇÃO | UNID. | QTDE. | CUSTO UNIT. R\$ | CUSTO TOTAL MENSAL R\$ |
|---|--|-------|-------|-----------------|------------------------|
| SUBTOTAL DO ITEM 4 | | | | | |
| 5 MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (ver item 6.1 do Anexo n.º 01) | | | | | |
| 5.1 | Materiais diversos para manutenção | vb | 1 | | |
| SUBTOTAL DO ITEM 5 | | | | | |
| 6 UNIFORMES (ver item 6.2 do Anexo n.º 01) | | | | | |
| 6.1 | Uniformes | vb | 1 | | |
| SUBTOTAL DO ITEM 6 | | | | | |
| 7 | FERRAMENTAL (depreciação mensal em função da vida útil do ferramental - 20% ao ano) (ver Quadro I – Anexo n.º 02) | vb | 1 | | |
| SUBTOTAL DO ITEM 7 | | | | | |
| TOTAL (Subtotal dos itens (1+2+3+4+5+6+7)) | | | | | |
| 8 | BDI(% do Total) (ver item 6.6 do Anexo n.º 01) | unid. | % | | |
| PREÇO GLOBAL MENSAL R\$(1+2+3+4+5+6+7+8) **Ver Obs. | | | | | |
| PREÇO GLOBAL ANUAL (mensal x 12) | | | | | |

Preço global mensal por extenso: _____.

Preço global anual por extenso: _____.

****OBS:** O valor indicado nesta célula é o valor que deve ser considerado no envio da Proposta Eletrônica (Anexo nº 05).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (por extenso) dias (observado o disposto na alínea “c” do item 7.2 do Edital).

II - DO BDI – Benefícios e Despesas Indiretas

(Informação que obrigatoriamente deve constar da proposta)

A Taxa de BDI desta proposta foi definida com base nos seguintes percentuais:

| Componente | Percentual |
|--|------------|
| Lucro | |
| ISS | |
| COFINS | |
| PIS/Pasep | |
| IMPOSTOS | |
| Despesas Indiretas não enquadráveis na planilha de custos do serviço | |

III – PLANILHA DE FORMAÇÃO DO CUSTO DOS ENCARGOS SOCIAIS

A licitante deverá apresentar planilha detalhada e nominada de todos os encargos sociais incidentes, tais como encargos básicos correspondentes às



obrigações que, por lei, incidem diretamente sobre a folha de pagamento, os proporcionais aos direitos a recebimento de salários com base na estimativa de dias em que não há prestação de serviços (férias, ausências legais etc), previsão para indenizações (dispensa sem justa causa, aviso prévio indenizado etc.) e as incidências dos encargos básicos sobre os encargos decorrentes de previsões e estimativas.

A planilha deve refletir a situação específica da licitante.

IV – PLANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTO DOS MATERIAIS, UNIFORMES E FERRAMENTAL

A licitante deverá apresentar planilha detalhada da composição de custos dos seguintes itens: 5.1 (materiais diversos para manutenção); 6.1 (uniformes) e 7 (ferramental).

V – DA DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Declaramos que vistoriamos os locais e dependências onde serão executados os serviços, e conhecemos plenamente a natureza, a área e as condições de execução destes, de acordo com o exigido na alínea “f” do item 7.2 do Edital.

Declaramos conhecer e aceitar as disposições do Edital do presente Pregão, a cujas regras, condições e determinações esta proposta adere integralmente.

Brasília, de _____ de 2007.

Representante legal da empresa

Brasília, 12 de março de 2007.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



ANEXO N° 04

PREGÃO ELETRÔNICO N.11/07

INFORMATIVO SOBRE MATERIAIS CONSUMIDOS (MÉDIA ANUAL BIÊNIO 2004-2005)

| MATERIAL | UN. | QTDE. |
|---|-----|-------|
| Rolamento 6202 ZZ | pç | 2,00 |
| Rolamento 6203 ZZ | pç | 2,00 |
| Cabeça de disparo completa para cilindro de FM-200 | pç | 1,00 |
| Fonte de alimentação 24 VCC, 5A, com carregador para central de detecção e alarme, marca modelo Juno Net, marca Trident | un | 1,00 |
| Detector de fumaça óptico, modelo XP- 95 marca Apollo com base de montagem | un | 12,00 |
| Acionador manual endereçável tipo quebre o vidro marca Fulleon | un | 5,00 |
| Sirene audiovisual marca Flashini com endereçador marca global/IAS | un | 5,00 |
| Módulo Mini Switch Monitor – MMSU 55833, marca Apollo | un | 10,00 |
| Módulo de comando I/O, modelo INPUT/OUTUP I/O 55819-P | un | 5,00 |
| Bateria selada recarregável 7Ah 12V | pç | 4,00 |
| Fusíveis de vidro 1 a 5 A | un | 20,00 |
| Fusíveis de vidro 6 a 10 A | un | 15,00 |
| Circuito integrado CI 55 | un | 8,00 |
| Transistor Tipo 41 | un | 10,00 |
| Transistor Tipo 42 | un | 10,00 |
| Diodo IN 41 e IN 42 Zenner 24 V | un | 35,00 |
| Bico de sprinkler de 1/2" | pç | 10,00 |
| Manômetro escala 0 a 10 Kgf/cm ² | un | 2,00 |
| Recondicionamento de motor elétrico de bomba | oe | 3,00 |
| Álcool isopropílico | l | 5,00 |
| Estopa (fardo) | un | 2,00 |
| Óleo lubrificante | l | 5,00 |
| Graxa lubrificante | kg | 3,00 |
| Querosene | l | 12,00 |
| Pincel de 1" | un | 6,00 |
| Rolo de espuma 9 cm | un | 6,00 |
| Chave de fluxo com retardo pneumático | un | 2,00 |
| Pressostato com ampola de mercúrio | pç | 1,00 |
| Esmalte sintético vermelho incêndio | l | 8,00 |
| Esmalte sintético azul | l | 3,60 |
| Esmalte sintético verde | l | 3,60 |
| Esmalte sintético amarela | l | 3,60 |
| WD | un | 10,00 |
| Fita vedação | un | 6,00 |
| Fita isolante | un | 6,00 |
| Fio flexível 2,5 mm ² | m | 50,00 |

Brasília, 12 de março de 2007.

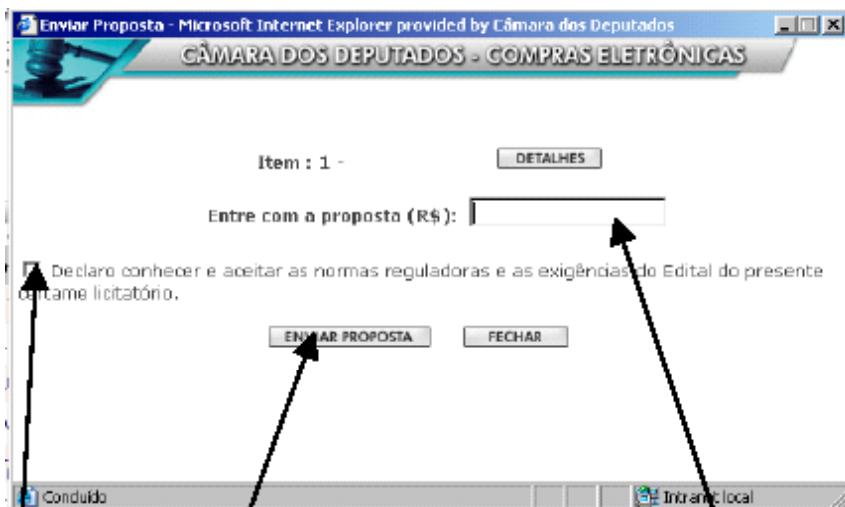
José Martinichen Filho
Pregoeiro



ANEXO N° 05

PREGÃO ELETRÔNICO N.11/07

CÓPIA DO FORMULÁRIO ELETRÔNICO DE ENTRADA DOS DADOS DA PROPOSTA



Informar o preço **GLOBAL MENSAL** oferecido para o item, sem digitar vírgulas .
Exemplos: a) se o valor é R\$ 1,45 digite 145
b) se o valor é R\$ 10,00 digite 1000

Ao clicar no botão “Enviar Proposta” será exibida uma tela para apresentar o valor da proposta.
Após preencher o valor da proposta e assinalar a declaração, clicar com o mouse sobre o botão “Enviar Proposta”.

É necessário assinalar a declaração de que conhece e aceita as normas reguladoras e as exigências do Edital.

Brasília, 12 de março de 2007.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



ANEXO N.06

PREGÃO ELETRÔNICO N.11/07

TABELA DE MULTAS

Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus que têm a seguinte correspondência com o valor contratual mensal vigente na data da ocorrência do fato, conforme a seguinte tabela:

| GRAU | CORRESPONDÊNCIA |
|------|-----------------|
| 01 | 0,2% |
| 02 | 0,4% |
| 03 | 0,8% |
| 04 | 1,6% |
| 05 | 4,1% |

| INFRAÇÃO | GRAU |
|---|-----------------------|
| 1. Deixar de realizar qualquer tarefa constante do Plano Básico de Manutenção Preventiva ou Plano Básico de Operação do Sistema, por tarefa: a) diária b) semanal c) mensal d) trimestral e) semestral | 1 2 3 4 5 |
| 2. Deixar de atender, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, chamado do órgão fiscalizador, por chamado | 4 |
| 3. Manter, sem aviso prévio à Câmara dos Deputados, elementos dos sistemas fora de condições normais de funcionamento, por ocorrência | 4 |
| 4. Deixar de substituir empregado após dez dias úteis, a contar da notificação, por dia | 3 |
| 5. Deixar de fornecer ou instalar: a) componente do sistema, no prazo fixado pelo órgão fiscalizador, por ocorrência e para cada semana de atraso b) o reparo de componentes do sistema, no prazo estipulado, por ocorrência e para cada semana de atraso c) materiais de consumo para manutenção preventiva dos sistemas, por ocorrência e para cada semana de atraso | 4 4 2 |
| 6. Retirar das dependências da Câmara dos Deputados componente ou peça, sem autorização escrita, por ocorrência | 3 |
| 7. Deixar de proceder à devolução, no prazo fixado pelo órgão fiscalizador, de componente ou peça do (s) sistema (s), retirada das dependências da Câmara dos Deputados, por ocorrência e para cada semana de atraso | 4 |
| 8. Deixar de cumprir orientação do órgão fiscalizador quanto à execução dos serviços, por ocorrência | 4 |
| 9. Deixar sem operador o posto de serviço junto ao painel de supervisão e | 4 |



| INFRAÇÃO | GRAU |
|---|------|
| comando nos Edifícios Anexo I ou IV, por ocorrência | |
| 10. Fornecer com atraso ou não fornecer auxílio-transporte aos seus empregados, por dia | 2 |
| 11. Fornecer com atraso ou não fornecer auxílio-alimentação aos seus empregados ou fornecê-lo em valor inferior ao fixado neste Edital, por dia | 2 |
| 12. Deixar de pagar os salários dos empregados até o quinto dia útil do mês posterior ao da prestação dos serviços, em horário bancário, por ocorrência e por dia | 5 |
| 13. Não adotar as providências determinadas no item 11.14 do Edital relativas à Prevenção de Acidentes | 5 |
| 14. Fornecer com atraso ou não fornecer, na forma do item 6.2 do Anexo n.º 01 do Edital, uniformes a seus empregados, por ocorrência e por dia | 2 |
| 15. Deixar de cumprir o disposto no item 11.5, no tocante à comunicação de ocorrências anormais, mencionando a circunstância relevante, por ocorrência | 2 |
| 14. Deixar de cumprir qualquer outra exigência ou obrigação contratual, ou incorrer em qualquer outra falta à qual não se previu multa diversa, por ocorrência. | 3 |

Brasília, 12 de março de 2007.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



ANEXO N° 07

PREGÃO ELETRÔNICO N.11/07

ORÇAMENTO ESTIMADO

| Item | Discriminação dos serviços | Qde. | Un. | Preço Unitário | Preço Total | Total Item | Total Global Acumulado |
|---|---|-------|-----|----------------|-------------|------------|------------------------|
| 01.00.00 MÃO-DE-OBRA (QUANTIDADE REAL MENSAL) | | | | | | | |
| 01.01.00 | MÃO-DE-OBRA DE MANUTENÇÃO [Nº DE PESSOAS x SALÁRIO DA CATEGORIA] | | | | | | |
| 01.01.01 | Bombeiro hidráulico de manutenção | 1,00 | un | 956,59 | 956,59 | | |
| 01.01.02 | Encarregado de instalações | 1,00 | un | 1.518,75 | 1.518,75 | | |
| 01.01.03 | Operador de controle de central de detecção de alarme de incêndio - diurno | 6,00 | un | 1.024,06 | 6.144,36 | | |
| 01.01.04 | Operador de controle de central de detecção de alarme de incêndio - noturno (inclusive adicional noturno de 20% sobre 124 horas noturnas / mês) | 6,00 | un | 1.139,50 | 6.837,00 | | |
| 01.01.05 | Técnico de eletrônica (específico para sistema de detecção, alarme e combate a incêndio) | 1,00 | un | 1.365,41 | 1.365,41 | | |
| 01.02.00 | LEIS SOCIAIS | | | | | | |
| 01.02.01 | Leis Sociais | 68,21 | % | 16.822,11 | 11.474,36 | 28.296,47 | 28.296,47 |
| 02.00.00 UNIFORMES (QUANTIDADE RATEADA MENSAL) | | | | | | | |
| 02.01.00 | BOMBEIRO HIDRÁULICO [(Nº DE USUÁRIOS x QUANTIDADE POR ANO (4)/12 MESES) x PREÇO REAL] | | | | | | |
| 02.01.01 | Calça jeans cor azul marinho | 0,33 | pç | 24,00 | 8,00 | | |
| 02.01.02 | Guarda pó com manga curta em brim na cor azul marinho | 0,33 | pç | 22,80 | 7,60 | | |
| 02.01.03 | Botina de segurança em couro, solado em PU (poliuretano) - bi densidade e cadarço em algodão | 0,33 | par | 38,71 | 12,90 | | |
| 02.02.00 | TÉCNICO EM ELETRÔNICA [(Nº DE USUÁRIOS X QUANTIDADE POR ANO (4)/12 MESES) X PREÇO REAL] | | | | | | |
| 02.02.01 | Calça jeans cor azul marinho | 0,33 | pç | 24,00 | 8,00 | | |
| 02.02.02 | Guarda pó com manga curta em brim na cor azul marinho | 0,33 | pç | 22,80 | 7,60 | | |
| 02.02.03 | Botina de segurança em couro, solado em PU (poliuretano) - bi densidade, sem componentes metálicos e cadarço em algodão | 0,33 | par | 35,84 | 11,95 | | |
| 02.03.00 | ENCARREGADO INSTALAÇÕES [(Nº DE USUÁRIOS x QUANTIDADE POR ANO (4)/12 MESES) x PREÇO REAL] | | | | | | |
| 02.03.01 | Calça jeans cor azul marinho | 0,33 | pç | 24,00 | 8,00 | | |



| Item | Discriminação dos serviços | Qde. | Un. | Preço Unitário | Preço Total | Total Item | Total Global Acumulado |
|-----------------|--|--------|-----|----------------|-------------|------------|------------------------|
| 02.03.02 | Camisa com manga curta em poliéster na cor azul marinho | 0,33 | pç | 19,80 | 6,60 | | |
| 02.03.03 | Sapatos de couro preto com solados de borracha | 0,33 | par | 45,60 | 15,20 | | |
| 02.04.00 | OPERADOR DE CONTROLE [(Nº DE USUÁRIOS x QUANTIDADE POR ANO (4/12 MESES) x PREÇO REAL)] | | | | | | |
| 02.04.01 | Calça em microfibra na cor preta | 4,00 | pç | 30,00 | 120,00 | | |
| 02.04.02 | Camisa social com manga comprida em poliéster na cor cinza | 4,00 | pç | 21,60 | 86,40 | | |
| 02.04.03 | Sapatos de couro pretos com solados de borracha | 4,00 | par | 45,60 | 182,40 | 474,65 | 28.771,12 |
| 03.00.00 | BENEFÍCIOS (QUANTIDADE REAL MENSAL) | | | | | | |
| 03.01.00 | ALIMENTAÇÃO [(Nº TOTAL DE BOMBEIRO, TÉCNICO EM ELETRÔNICA e ENCARREGADO) X 22 DIAS + Nº TOTAL DE OPERADORES X 15,5 DIAS] X PREÇO REAL | | | | | | |
| 03.01.01 | Auxílio alimentação | 252,00 | un | 9,00 | 2.268,00 | | |
| 03.02.00 | TRANSPORTE (PARA AS PESSOAS QUE GANHAM MENOS QUE R\$2.530,00 REAIS POR MÊS e MENOS QUE R\$1.782,50 PARA A CATEGORIA DE OPERADOR DE CONTROLE) | | | | | | |
| 03.02.01 | Vale transporte região do entorno (CONSIDERANDO QUE 30% DAS PESSOAS MORAM NO ENTORNO) | 151,20 | un | 3,00 | 453,60 | | |
| 03.02.02 | Vale transporte cidades satélites (CONSIDERANDO QUE 70% DAS PESSOAS MORAM NAS CIDADES SATÉLITES) | 352,80 | un | 3,00 | 1.058,40 | | |
| 03.02.03 | Vale transporte esplanada circular (CONSIDERANDO QUE SOMENTE 30% DAS PESSOAS USUÁRIAS PRECISAM DO VALE ESPLANADA) | 151,20 | un | 1,50 | 226,80 | | |
| 03.02.04 | Desconto dos vales transportes de acordo com o Edital | -6,00 | % | 16.822,11 | -1.009,33 | 2.997,47 | 31.768,59 |
| 04.00.00 | FERRAMENTAS (BENS DURÁVEIS) POR EMPREGADOS E CATEGORIAS (QUANTIDADE REAL ANUAL POR CATEGORIA X VALOR DE DEPRECIAÇÃO MENSAL) | | | | | | |
| 04.01.00 | BOMBEIRO HIDRÁULICO, TÉCNICO EM ELETRÔNICA, ENCARREGADO DE HIDRÁULICA e OPERADOR DE CONTROLE | | | | | | |
| 04.01.01 | Chave para tubos nº 12 tipo grifo, marca BELZER ou similar | 1,00 | pç | 1,93 | 1,93 | | |
| 04.01.02 | Chave para tubos nº 24 tipo grifo, marca BELZER ou similar | 1,00 | pç | 5,55 | 5,55 | | |
| 04.01.03 | Chave para tubos nº 36 tipo grifo, marca BELZER ou similar | 1,00 | pç | 15,08 | 15,08 | | |
| 04.01.04 | Chave para tubos nº 48 tipo grifo, marca BELZER ou similar | 1,00 | pç | 26,58 | 26,58 | | |



| Item | Discriminação dos serviços | Qde. | Un. | Preço Unitário | Preço Total | Total Item | Total Global Acumulado |
|-----------------|--|------|-----|----------------|-------------|------------|------------------------|
| 04.01.05 | Chave inglesa nº 8, marca BELZER ou similar | 1,00 | pç | 2,46 | 2,46 | | |
| 04.01.06 | Chave inglesa nº 12, marca BELZER ou similar | 1,00 | pç | 2,37 | 2,37 | | |
| 04.01.07 | Chave inglesa nº 24, marca BELZER ou similar | 1,00 | pç | 35,98 | 35,98 | | |
| 04.01.08 | Jogo de chave de fenda, marca BELZER ou similar | 1,00 | jg | 0,39 | 0,39 | | |
| 04.01.09 | Alicate de pressão marca BELZER ou similar | 1,00 | pç | 1,98 | 1,98 | | |
| 04.01.10 | Jogo de chave de boca - de 1/4" a 1 1/2" - marca BELZER ou similar | 1,00 | jg | 3,96 | 3,96 | | |
| 04.01.11 | Jogo de chave de estria - de 1/4" a 1 1/2" - marca BELZER ou similar | 1,00 | jg | 3,96 | 3,96 | | |
| 04.01.12 | Mala de ferramentas tipo baú ou sanfonada com 3 gavetas e cadeado | 1,00 | un | 2,20 | 2,20 | | |
| 04.01.13 | Balança eletrônica de 0 a 25 Kg | 1,00 | un | 73,33 | 73,33 | | |
| 04.01.14 | Outras chaves especiais necessárias à manutenção dos equipamentos | 1,00 | un | 19,25 | 19,25 | | |
| 04.01.15 | Multiteste digital, referência IK 2020 da ICEL | 1,00 | un | 3,03 | 3,03 | | |
| 04.01.16 | Multímetro tipo alicate para medições de corrente até 750 A | 1,00 | un | 6,74 | 6,74 | | |
| 04.01.17 | Secador de cabelo para manutenção de detecção de fumação | 1,00 | un | 5,13 | 5,13 | 209,90 | 31.978,49 |
| 05.00.00 | MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA (QUANTIDADE ANUAL / 12 MESES x PREÇO REAL) | | | | | | |
| 05.01.00 | MATERIAIS DIVERSOS PARA MANUTENÇÃO (MÉDIA MENSAL CONFORME BIÊNIO 2004 - 2005) | | | | | | |
| 05.01.01 | Rolamento 6202 ZZ | 0,17 | pç | 26,00 | 4,42 | | |
| 05.01.02 | Rolamento 6203 ZZ | 0,17 | pç | 33,00 | 5,61 | | |
| 05.01.03 | Cabeça de disparo completa para cilindro de FM-200 | 0,08 | pç | 2.800,00 | 224,00 | | |
| 05.01.04 | Fonte de alimentação 24 VCC, 5A, com carregador para central de detecção e alarme, marca modelo Juno Net, marca Trident ou similar | 0,08 | un | 989,00 | 79,12 | | |
| 05.01.05 | Detector de fumaça óptico, modelo XP- 95 marca Apollo com base de montagem, ou similar | 1,00 | un | 320,00 | 320,00 | | |
| 05.01.06 | Acionador manual endereçável tipo quebre o vidro marca Fulleon, ou | 0,42 | un | 150,00 | 63,00 | | |



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n.º 111.425/06

| Item | Discriminação dos serviços | Qde. | Un. | Preço Unitário | Preço Total | Total Item | Total Global Acumulado |
|----------|--|------|-----|----------------|-------------|------------|------------------------|
| | similar | | | | | | |
| 05.01.07 | Sirene audiovisual marca Flashini com endereçador marca global/IAS, ou similar | 0,42 | un | 330,00 | 138,60 | | |
| 05.01.08 | Módulo Mini Switch Monitor – MMSU 55833, marca Apollo ou similar | 0,83 | un | 150,00 | 124,50 | | |
| 05.01.09 | Módulo de comando I/O, modelo INPUT/OUTUP I/O 55819-P | 0,42 | un | 170,00 | 71,40 | | |
| 05.01.10 | Bateria selada recarregável 7Ah 12V | 0,33 | pç | 120,00 | 39,60 | | |
| 05.01.11 | Fusíveis de vidro 1 a 5 A | 1,67 | un | 0,80 | 1,34 | | |
| 05.01.12 | Fusíveis de vidro 6 a 10 A | 1,25 | un | 1,20 | 1,50 | | |
| 05.01.13 | Circuito integrado CI 55 | 0,67 | un | 2,80 | 1,88 | | |
| 05.01.14 | Transistor Tipo 41 | 0,83 | un | 1,20 | 1,00 | | |
| 05.01.15 | Transistor Tipo 42 | 0,83 | un | 1,20 | 1,00 | | |
| 05.01.16 | Diodo IN 41 e IN 42 Zenner 24 V | 2,92 | un | 0,60 | 1,75 | | |
| 05.01.17 | Bico de sprinkler de 1/2" | 0,83 | pç | 10,00 | 8,30 | | |
| 05.01.18 | Manômetro escala 0 a 10 Kgf/cm ² | 0,17 | un | 59,00 | 10,03 | | |
| 05.01.19 | Recondicionamento de motor elétrico de bomba | 0,25 | oe | 500,00 | 125,00 | | |
| 05.01.20 | Álcool isopropílico | 0,42 | l | 16,80 | 7,06 | | |
| 05.01.21 | Estopa (fardo) | 0,17 | un | 75,20 | 12,78 | | |
| 05.01.22 | Óleo lubrificante | 0,42 | l | 7,50 | 3,15 | | |
| 05.01.23 | Graxa lubrificante | 0,25 | kg | 11,00 | 2,75 | | |
| 05.01.24 | Querosene | 1,00 | l | 4,64 | 4,64 | | |
| 05.01.25 | Pincel de 1" | 0,50 | un | 1,50 | 0,75 | | |
| 05.01.26 | Rolo de espuma 9 cm | 0,50 | un | 2,20 | 1,10 | | |
| 05.01.27 | Chave de fluxo com retardo pneumático | 0,17 | un | 750,00 | 127,50 | | |
| 05.01.28 | Pressostato com ampola de mercúrio | 0,08 | pç | 960,00 | 76,80 | | |
| 05.01.29 | Esmalte sintético vermelho incêndio | 0,67 | l | 13,90 | 9,31 | | |
| 05.01.30 | Esmalte sintético azul | 0,30 | l | 13,90 | 4,17 | | |
| 05.01.31 | Esmalte sintético verde | 0,30 | l | 13,90 | 4,17 | | |
| 05.01.32 | Esmalte sintético amarela | 0,30 | l | 13,90 | 4,17 | | |
| 05.01.33 | WD | 0,83 | un | 7,00 | 5,81 | | |
| 05.01.34 | Fita vedação-rosca | 0,50 | un | 2,76 | 1,38 | | |
| 05.01.35 | Fita isolante | 0,50 | un | 4,60 | 2,30 | | |
| 05.01.36 | Fio flexível 2,5 mm ² | 4,17 | m | 1,20 | 5,00 | 1.494,88 | 33.473,37 |



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n.º 111.425/06

| Item | Discriminação dos serviços | Qde. | Un. | Preço Unitário | Preço Total | Total Item | Total Global Acumulado |
|--------------------------|---|-------------|------------|-----------------------|--------------------|-------------------|-------------------------------|
| 06.00.00 | CUSTO MENSAL | 1,00 | mês | 33.473,37 | 33.473,37 | 33.473,37 | 33.473,37 |
| 07.00.00 | BDI (BENEFÍCIO E DESPESAS INDIRETAS) | 15,00 | % | 33.473,37 | 5.021,01 | 5.021,01 | 5.021,01 |
| 08.00.00 | VALOR MENSAL | 1,00 | mês | 38.494,38 | 38.494,38 | 38.494,38 | 38.494,38 |
| 09.00.00 | VALOR ANUAL | 12,00 | mês | 38.494,38 | 461.932,56 | 461.932,56 | 461.932,56 |
| TOTAL DA PLANILHA | | | | | | | 461.932,56 |

Brasília, 12 de março de 2007.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



ANEXO N° 08

PREGÃO ELETRÔNICO N.11/07

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA DOS DEPUTADOS E A (ADJUDICATÁRIA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, NOS SISTEMAS DE DETECÇÃO E ALARME, PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO.

Ao(s) dia(s) do mês de de dois mil e seis, a CÂMARA DOS DEPUTADOS, situada na Praça dos Três Poderes, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 00.530.352/0001-59, daqui por diante denominada CONTRATANTE, e neste ato representada por seu Diretor-Geral, o senhor SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Brasília-DF, e a (ADJUDICATÁRIA), situada na (endereço e cidade), inscrita no CNPJ sob o nº , daqui por diante denominada CONTRATADA, e neste ato representada por seu (cargo na empresa), o senhor (nome e qualificação), residente e domiciliado em (cidade), perante as testemunhas que este subscrevem, acordam em celebrar o presente Contrato, em conformidade com o processo em referência, com as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21/06/93, e alterações posteriores, daqui por diante denominada simplesmente LEI, na Lei nº 10.520, de 17/07/02, no Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa nº 80, de 07/06/01, publicado no D.O.U. de 05/07/01, doravante denominado simplesmente REGULAMENTO, e com o Edital do Pregão Eletrônico nº 11/07 e seus Anexos, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de operação e manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de material, nos sistemas de detecção e alarme, prevenção e combate a incêndio em edifícios administrativos da CONTRATANTE, de acordo com as quantidades e demais exigências e condições expressas no Edital do Pregão Eletrônico nº 11/07 e seus Anexos.

Parágrafo primeiro – Fazem parte do presente contrato, para todos os efeitos:

- a) Edital do Pregão Eletrônico nº 11/07 e seus Anexos;
- b) Ata da Sessão Pública do Pregão Eletrônico nº 11/07;
- c) Proposta da CONTRATADA, datada de ____/____/____.

Parágrafo segundo – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por



cento) do valor decorrente do presente contrato, em razão de inclusão ou exclusão de componentes do objeto, sem modificação de preços e demais condições constantes de sua proposta, em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 65 da LEI, correspondente ao parágrafo 1º do artigo 113 do REGULAMENTO, e previsto no subitem 1.2 do referido Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços objeto do presente Contrato deverão ser executados com rigorosa observância ao disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº 11/07, em especial nos seus Anexos nºs 01 e 02.

Parágrafo primeiro – A CONTRATADA deverá manter à disposição da CONTRATANTE quadro de pessoal que atenda às exigências editalícias, com as seguintes quantidades mínimas por categoria:

| CATEGORIA | QUANT. | SALÁRIO MÍNIMO (R\$) |
|---|--------|----------------------|
| Bombeiro Hidráulico de Manutenção | 01 | 956,59 |
| Encarregado de Instalações | 01 | 1.518,75 |
| Operador de Controle Central de Detecção e Alarme de Incêndio | 12 | 1.024,06 |
| Técnico em Eletrônica (específico para sistema de detecção, alarme e combate a incêndio). | 01 | 1.365,41 |

Parágrafo segundo – O salário de cada categoria não poderá ser inferior ao salário mínimo estabelecido nesta Cláusula.

Parágrafo terceiro – O eventual acréscimo de pessoal para o cumprimento dos serviços objeto deste Contrato será efetuado sem ônus para a CONTRATANTE.

Parágrafo quarto – Os empregados da CONTRATADA colocados à disposição da Câmara não terão com ela qualquer vínculo empregatício.

Parágrafo quinto – Os quantitativos de pessoal aqui apresentados são os mínimos obrigatórios, cabendo à CONTRATADA dimensionar e disponibilizar o pessoal necessário à execução integral dos serviços do objeto deste contrato.

Parágrafo sexto – Na forma do disposto no item 5.1 do Anexo n. 1 do Edital de Pregão Eletrônico n. 11/07, a prestação dos serviços será iniciada em ____ / ____ / ____.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Pelo não cumprimento das obrigações contratuais, execução insatisfatória dos serviços, omissões ou outras faltas mencionadas no item 13 do Edital do Pregão Eletrônico nº 11/07 bem como o cometimento das infrações mencionadas no Anexo n.06 ao mesmo Edital, serão aplicadas à CONTRATADA as multas e demais penalidades previstas nos respectivos dispositivos editalícios, observadas as condições neles indicadas.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras que vierem a ser estabelecidas em caráter complementar, desde que se façam necessárias para a boa execução dos serviços, aquelas enunciadas no Edital do Pregão Eletrônico nº 11/07 e em seus Anexos.



Parágrafo primeiro – Todas as obrigações trabalhistas, inclusive aquelas relativas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à Previdência Social, são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, como única empregadora da mão-de-obra utilizada para os fins estabelecidos no presente Contrato.

Parágrafo segundo – A CONTRATADA responderá integral e exclusivamente por eventuais reclamações trabalhistas de seu pessoal, mesmo na hipótese de ser a UNIÃO (Câmara dos Deputados) açãoada diretamente como co-Reclamada.

Parágrafo terceiro – A CONTRATADA fica obrigada a apresentar à CONTRATANTE, sempre que expire o prazo de validade, a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (CND), a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).

Parágrafo quarto – A não-apresentação das certidões e do certificado, na forma mencionada no parágrafo anterior, implicará descumprimento de cláusula contratual, ensejando, inclusive, a rescisão do contrato, nos termos do art. 78 da Lei 8.666/93.

Parágrafo quinto – A CONTRATADA está obrigada a pagar os salários dos empregados utilizados para a prestação dos serviços até o quinto dia útil, em horário bancário, do mês posterior ao da prestação dos serviços.

Parágrafo sexto – Além dos salários fixados, a CONTRATADA ficará obrigada a fornecer, até o 5º dia útil do mês em referência, a cada empregado:

- a) auxílio-alimentação, no valor de R\$ 9,00 (nove reais), conforme a quantidade mensal de dias estabelecidos no item 11.9, alíneas "a.1" e "a.2" do Edital do Pregão Eletrônico nº 11/07;
- b) auxílio-transporte ou que assegure o deslocamento diário do empregado no percurso residência/local de trabalho/residência.

Parágrafo sétimo – Caso o número de dias efetivamente trabalhados ultrapasse aqueles referidos no parágrafo 6º desta Cláusula, a CONTRATADA deverá fornecer o auxílio-alimentação e o auxílio-transporte respectivos aos dias excedidos, para posterior ressarcimento por parte da CONTRATANTE, mediante apresentação de fatura correspondente, acompanhada de comprovante de fornecimento.

Parágrafo oitavo - A CONTRATADA deverá estar apta a garantir o quantitativo de pessoal estabelecido na Cláusula Segunda deste Contrato em caso de licença ou férias de qualquer empregado.

Parágrafo nono - A CONTRATADA ficará obrigada a reparar, corrigir, refazer ou substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados, por exigência do órgão fiscalizador, que lhe assinará prazo compatível com as providências ou reparos a realizar.

Parágrafo décimo - A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da licitação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O preço total do presente Contrato é de R\$ ____ (em número e por extenso), considerando-se o valor mensal de R\$ ____ (em número e por extenso).



Parágrafo primeiro – O pagamento dos serviços executados pela CONTRATADA e aceitos definitivamente pela Câmara dos Deputados será efetuado em parcelas mensais, não se admitindo o pagamento antecipado sob qualquer pretexto.

Parágrafo segundo – O pagamento de cada parcela será feito por meio de depósito em conta corrente da CONTRATADA, em agência bancária indicada, mediante a apresentação em duas vias de nota fiscal/fatura discriminada, emitida no mês subsequente ao da prestação dos serviços, após atestação pelo órgão fiscalizador. A instituição bancária, a agência e a conta corrente deverão estar indicados na nota fiscal/fatura.

Parágrafo terceiro – As duas vias da nota fiscal/fatura deverão vir acompanhadas da Certidão Negativa de Débitos para com o INSS e do Certificado de Regularidade do FGTS, ambos dentro do prazo de validade neles expressos.

Parágrafo quarto – O pagamento será feito com prazo não superior a 30 (trinta) dias, contado a partir do aceite definitivo dos serviços e estará condicionado à apresentação dos seguintes documentos:

- a) prova de quitação da folha de pagamento do contrato referente à remuneração dos empregados disponibilizados para à prestação dos serviços;
- b) cópia autenticada da Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – GFIP, constando os empregados disponibilizados para execução dos serviços contratados, referente ao mês anterior ao da emissão da nota fiscal/fatura;
- c) relação dos empregados disponibilizados, com os respectivos salários, devidamente atestada pelo órgão fiscalizados do contrato;
- d) comprovantes específicos, se for o caso, do contrato de fornecimento de auxílio-transporte e auxílio-alimentação;
- e) Certidão Negativa de Débitos – CND e Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, que deverão ter sempre os respectivos prazos de validade atualizados;
- f) comprovante de recolhimento da contribuição providenciária, imposto de renda, se for o caso, e demais encargos decorrentes de relações trabalhistas, relativas ao pessoal contratado como trabalhador temporário ou como prestados de serviço autônomo.

Parágrafo quinto – As faltas ao serviço, a serem apontadas pelo órgão fiscalizador, desde que a CONTRATADA não tenha provido as devidas substituições, serão descontadas das parcelas mensais, sem prejuízo da aplicação de penalidades, nos termos definidos na Cláusula Terceira deste contrato.

Parágrafo sexto – Quando aplicável, os pagamentos efetuados pela CONTRATANTE estarão sujeitos às retenções de que tratam o art. 31 da Lei n.º 8.212, de 1991, com a redação dada pela Lei n.º 9.711, de 1998, o art. 64 da Lei 9.430, de 1996, e demais dispositivos legais que obriguem a retenção de tributos.

Parágrafo sétimo – Estando a CONTRATADA isenta das retenções referidas no parágrafo anterior, a comprovação deverá ser anexada à respectiva fatura.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRITÉRIO DE REPACTUAÇÃO

Durante a vigência deste Contrato, o preço global mensal referido na Cláusula Quinta poderá ser repactuado, observado o interregno mínimo de um ano a contar da



data da proposta, ou da data do orçamento a que se a proposta se referir, ou da data da última repactuação, cabendo à Contratada, no escopo de sua solicitação, justificar e comprovar a variação dos componentes dos custos do Contrato, apresentando, inclusive, Memória de Cálculo e Planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da Contratante.

Parágrafo único – Será adotada como data do orçamento a que a proposta se referir, a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta, vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de antecipações e de benefícios não previstos originariamente, nos termos do artigo 5º do Decreto nº 2.271/97.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

Para segurança do cumprimento de suas obrigações, a CONTRATADA prestou garantia de R\$ (em numerais e por extenso), correspondente a 3% (três por cento) do valor do contrato, em conformidade com o disposto no artigo 56 da LEI, c/c o artigo 93 do REGULAMENTO, observando ainda o disposto no item 12 do Edital do Pregão Eletrônico nº 11/07.

CLÁUSULA OITAVA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente Contrato, objeto da Nota de Empenho n.2007NE _____, correrá à conta da seguinte classificação orçamentária:

- Programa de Trabalho:
01.031.0553.2000.0001 – Administração da Unidade
- Natureza da Despesa:
3.0.00.00 - Despesas Correntes
3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes
3.3.90.00 - Aplicações Diretas
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

O presente Contrato terá vigência de ____/____/____ a ____/____/____, podendo ser prorrogado em conformidade com o inciso II do art. 57 da LEI, c/c o inciso II do art. 105 do REGULAMENTO, a critério da CONTRATANTE.

Parágrafo único – Este contrato poderá ser rescindido nos termos das disposições contidas nos artigos 77 a 80 da LEI, correspondentes aos artigos 125 a 128 do REGULAMENTO.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ÓRGÃO FISCALIZADOR

Considera-se órgão fiscalizador do presente Contrato a COORDENAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, localizado no 18º andar, sala 1809 do Edifício Anexo I da Câmara dos Deputados, que designará servidor responsável pelos atos de acompanhamento e fiscalização desta contratação.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, para dirimir as dúvidas e questões decorrentes do cumprimento deste Contrato.

E por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, para um só efeito, com ____ (nº de fls) folhas cada, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Brasília, _____ de _____ de 2007.

Pela CONTRATANTE:

Sérgio Sampaio Contreiras de Almeida
Diretor-Geral
CPF nº 358.677.601-20

Pela CONTRATADA:

(nome)
(cargo)
(CPF)

Testemunhas: 1) _____

2) _____

Brasília, 12 de março de 2007.

José Martinichen Filho
Pregoeiro